PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 716/2023

AUTORES:DEPUTADA MARIA VICTORIA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGO PELUDO DE FOZ DO IGUAÇU - APAAP-FI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 716/2023

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu - APAAP-FI, com sede no município de Foz do Iguaçu.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu – APAAP-FI, com sede no município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2023.

Deputada **MARIA VICTORIA**

2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

A Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu foi criada em 2 de setembro de 2019 e vem exercendo importante papel na defesa dos direitos dos animais no Município de Foz do Iguaçu.

A Associação foi declarada de Utilidade Pública no Município de Foz do Iguaçu através da Lei Municipal nº 5.147, de 18 de agosto de 2022 e está inscrita no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

A Associação Amigo Peludo efetua, em apoio ao Poder Público, resgate de animais e o acolhimento desses animais na sede da instituição, até a efetiva adoção desses animais. Promove também campanhas de castração e acompanha visitas em denúncias de maus tratos.

Em razão da relevância dos trabalhos realizados, esta Assembleia propõe também o reconhecimento da utilidade pública à Associação Amigo Peludo de Foz do Iguaçu.

DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2023, às 10:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **716** e o código CRC **1C6F9A3C3E1B5FD**

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS AMIGO PELUDO DE FOZ DO IGUAÇU

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Sob a denominação de Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu (APAAP-FI), fica instituída a Associação Civil sem fins lucrativos na forma de ONG – Organização Não Governamental e reconhecida pela forma abreviada "APAAP-FI", com SEDE na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Guaiaquica, nº 99, Bairro Itaipu A, CEP 85861-310, a qual será regida pelo presente ESTATUTO e pelas demais normas legais pertinentes, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002 – Artigos 46 e seguintes); Lei de Registros Públicos (6.015/73 – Artigos 120 e 121); do Código de Normas de Serviços da Corregedoria-Geral da Justiça; Lei Federal 8.906/94 (Estatuto da O.A.B. - Artigo 1º, II). A entidade congrega e representa no âmbito do Município de Foz do Iguaçu – PR e cidades do entorno, pessoas naturais que atuam na proteção de animais domésticos e domesticados, resgate de animais abandonados ou vítimas de maus tratos e promoção de sua posse e guarda responsável, e que passa a ter existência legal a partir do registro desta Ata Funcional, no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade de Foz do Iguaçu, conforme Assembleia Geral realizada em 07 de Julho de 2019.

Parágrafo único. A APAAP-FI é uma Associação de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º - A Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu tem por finalidades de relevância pública e social, a saber:

I. Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade, praticados contra os animais;
II. Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais;
III. Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal;
IV. Atuar em prol da atualização das leis já existentes e promulgação de novas leis de proteção aos animais, em todos os níveis da federação, necessárias ao desenvolvimento atual do País;
V. Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado;
VI. Criar ou promover campanhas e eventos educativos, palestras e cursos com o objetivo de estimular o amor, o respeito e a proteção para o bem-estar dos animais;
VII. Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da APAAP-FI;
VIII. Apoiar e assistir aos lares temporários da ONG que auxiliarão nos resgates e acolhimentos dos animais abandonados;
IX. Promover ações para o controle de natalidade (castrações) dos animais, especialmente os pertencentes à população de baixa renda, podendo, para tanto, conveniar-se junto a órgãos públicos.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bingos, entre outros eventos beneficentes em prol a Causa Animal, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílio e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu (APAAP-FI) observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados

Art. 4º - A Associação adotará um Regimento Interno que, será submetido e aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento de modo a cumprir suas finalidades.

Art. 5º - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

Art. 6º - Não haverá hipótese de nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ ou de colaboradores diretos e indiretos da APAAP-FI, ressalvando-se a possibilidade de, eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado pela Assembleia Geral, instituir-se remuneração para profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Fundadores: serão considerados fundadores os associados que participarem da Assembleia de Fundação.

II. Voluntários: serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuírem tanto através de serviços prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade.

III. Colaboradores: serão considerados colaboradores os associados que contribuírem regularmente, tanto para realização dos objetivos desta Associação,

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

como financeiramente através de quantia mensal, a ser fixada em Assembleia Geral.

IV. Honorários: Serão considerados associados honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A admissão do Associado Colaborador será realizada através de proposta apresentada à diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se e que se comprometa em manter os objetivos propostos no Artigo 2º do presente Estatuto.

Parágrafo Segundo: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Terceiro: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Quarto: Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza que poderão ser contraídos pela Associação.

Art. 8º - São direitos dos Associados Fundadores e Colaboradores:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II. Participar das atividades da Associação e usufruir das vantagens decorrentes de suas realizações;
III. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
IV. Requerer, com o apoio de no mínimo 1/5 (um/ quinto) ou 20% dos associados, a convocação de Assembleia Geral;
V. Excluir-se da Associação.

Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Parágrafo Terceiro: Somente o associado das categorias de Fundador e de Colaborador, em dia com as obrigações estatutárias e regimentais e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social.

Parágrafo Quarto: É direito do associado excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à Diretoria da Associação.

Art. 9º - São direitos de todos os associados frequentar a sede da Associação, observadas as disposições regulamentares internas.

Art. 10 - Com exceção do direito de ser votado, os associados poderão exercer os seus direitos a partir do pagamento da primeira mensalidade social.

CARTÓRIO TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

Art. 11 - Perderá a qualidade de associado aquele que deixar de pagar a contribuição social mínima estabelecida no Artigo 8.º.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I. Observar, respeitar e cumprir as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
II. Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação;
III. Pagar pontualmente as contribuições associativas, a que estiver obrigado, nos prazos e na forma estabelecida em Assembleia Geral;
IV. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria;
V. Colaborar com a consecução dos objetivos da Associação;
VI. Exercer os cargos ou comissões para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo recusa por motivo justificado;
VII. Zelar pela conservação dos bens da Associação;
VIII. Comparecer nas Assembleias Gerais.

Art. 13 - O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
III. Exclusão do quadro societário.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer hipótese será garantido o direito a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A prescrição punitiva ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Parágrafo Terceiro: Interrompe-se a prescrição com a instauração do procedimento disciplinar.

Parágrafo Quarto: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização tampouco dever de compensação a qualquer título.

Art. 14 - O associado poderá:

I. Pedir reconsideração à Diretoria da penalidade aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação;
II. Recorrer à Assembleia Geral, quando não for colhido o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação do indeferimento, que deverá ser protocolado junto à secretaria da organização;

Parágrafo único. O recurso terá efeito suspensivo e devolutivo e em qualquer fase poderão ser juntadas novas provas e alegações.

Art. 15 - Será permitida a readmissão do associado, excluído em razão da falta de pagamento de suas contribuições.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 16 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo máximo da Associação, composta por todos os Associados Fundadores e Colaboradores no gozo de seus direitos;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral:

I. Decidir em última e, definitiva instância sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, atraindo para si competência originária e recursal;
II. Eleger e dar posse, a cada 2 (dois) anos ao Presidente, ao Vice-Presidente, aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente Estatuto;
III. Aprovar plano de trabalho para o exercício seguinte;
IV. Apreciar anualmente o relatório da Diretoria;
V. Deliberar sobre o balanço e as contas do exercício anterior, após aprovação do Conselho Fiscal;
VI. Destituir qualquer dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
VII. Destituir os administradores;
VIII. Excluir associados;
IX. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da Associação;
X. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
XI. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
XII. Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;
XIII. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação;
XIV. Autorizar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais pertencentes à Associação;
XV. Autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro;
XVI. Fixar, podendo alterar a qualquer tempo, as condições de admissão dos associados contribuintes, determinando a forma e a época do pagamento;
XVII. Apreciar os recursos relativos às penalidades impostas pela Diretoria;
XVIII. Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Art. 18 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I. No primeiro semestre de cada ano para:
a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação;

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

c) Apresentação do balanço e aprovação das contas do exercício anterior.
II. No segundo semestre de cada ano para:
a) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
b) Apresentação do plano de ação e orçamento para o próximo ano;
c) Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação.
III. A cada 2 (dois) anos para eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: A convocação extraordinária poderá ser feita pela Diretoria ou por um grupo de, no mínimo, 1/5 (um/ quinto) ou 20% dos associados, através de convocação em jornal, ou carta, ou correio eletrônico, ou outros meios mais convenientes, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O quórum para o início da reunião será de 50% mais um dos associados, em primeira chamada, e qualquer número de associados em segunda chamada, que poderá ocorrer após 30 minutos do horário de convocação.

Parágrafo Quarto: As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de 50% dos associados, sendo as deliberações feitas pelo menos por 50% dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:
I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
II. Exclusão de associados;
III. Extinção da Associação.

Parágrafo Quinto: As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

Art. 19 - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da entidade, seu substituto ou pelo associado mais antigo presente à sessão.

Parágrafo Primeiro: O Presidente, além do voto individual, terá o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo: Ao Presidente da Assembleia compete dirigir os trabalhos, conceder ou cassar a palavra, advertir ou fazer retirar do recinto o associado que perturbar a ordem com apartes impróprios ou estranhos à discussão, e, finalmente, suspender a sessão em caso de tumulto.

Parágrafo Terceiro: As atas dos trabalhos e resoluções das Assembleias serão reduzidas a termo pelo Primeiro Secretário, ou seu substituto, e assinadas pelos membros da mesa.

Art. 20 - A Diretoria será constituída de dezenove membros, assim discriminados:
I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Primeiro Secretário;
IV. Segundo Secretário;
V. Terceiro Secretário;
VI. Primeiro Tesoureiro;
VII. Segundo Tesoureiro;
VIII. Primeiro Conselheiro Fiscal Titular;

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

IX. Segundo Conselheiro Fiscal Titular;
X. Terceiro Conselheiro Fiscal Titular;
XI. Quarto Conselheiro Fiscal Titular;
XII. Quinto Conselheiro Fiscal Titular;
XIII. Primeiro Conselheiro Fiscal Suplente;
XIV. Segundo Conselheiro Fiscal Suplente;
XV. Terceiro Conselheiro Fiscal Suplente;
XVI. Quarto Conselheiro Fiscal Suplente;
XVII. Quinto Conselheiro Fiscal Suplente;
XVIII. Diretor de Eventos;
XIX. Médico Veterinário Responsável.

Art. 21 - O mandato dos membros da Diretoria será de dois (2) anos, sendo admitida reeleição para todos os cargos, exceto para os cargos de Presidente e de Primeiro Tesoureiro, para os quais a reeleição será permitida uma única vez.

Art. 22 - As eleições serão diretas e o voto secreto.

Art. 23 - Compete à Diretoria da Associação:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
III. Administrar a Associação;
IV. Instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a Secretaria, a Tesouraria, a Contabilidade, o Almoxarifado, o Arquivo, o Cadastro e todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;
V. Cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;
VI. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
VII. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
VIII. Autorizar o Presidente a constituir advogado;
IX. Resolver os casos omissos deste Estatuto;
X. Elaborar o Regimento Interno;
XI. Elaborar e deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
XII. Nomear, promover, licenciar, censurar, suspender, admitir e demitir empregados da Associação, fixar-lhes os salários e atribuições, contratar serviços permanentes ou eventuais de qualquer natureza e delegar atribuições por esses contratos;
XIII. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário;
XIV. Aplicar as penalidades previstas no art. 13;
XV. Agir, em caso de urgência, quando a falta de solução imediata acarretar dano grave, com todos os poderes da Assembleia Geral, sendo esta imediatamente convocada para cientificar-se do fato e das providências tomadas e deliberar em definitivo sobre o tema;
XVI. Celebrar contratos, convênios e assemelhados, visando a consecução de seus objetivos;

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

XVII. Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada.

Parágrafo Primeiro: Todas as realizações que importem em despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria, sendo que o responsável ou os responsáveis deverão prestar contas à Diretoria, apresentando dos respectivos documentos comprovantes.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em obrigações legais ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Terceiro: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto: A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quinto: Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida este em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 50% dos associados.

Art. 24 - A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, um responsável técnico, dois secretários e um tesoureiro.

Art. 25 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês, em dia e hora previamente indicados, ou quando convocada pelo Presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros, para deliberar sobre os assuntos de interesse da entidade, com a presença de no mínimo 5 (cinco) de seus membros, decidindo por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 26 - Perderá o cargo de Diretor que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas.

Art. 27 - No caso de vacância do cargo de Presidente assumirá a presidência o Vice-Presidente, a quem competirá à complementação do mandato.

Art. 28 - Os atos que envolverem responsabilidade pecuniária serão assinados pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo único: O Presidente e os membros da Diretoria não respondem, pessoal ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, exceto se exorbitarem de suas atribuições.

Art. 29 - Compete ao Presidente da Associação:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

CARTÓRIO TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

II. Representar a Associação em Juízo e fora dele, e perante as autoridades, poderes públicos, pessoas ou entidades, assinar mandados judiciais e extrajudiciais, e todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto;
III. Presidir os trabalhos da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações;
IV. Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
V. Convocar e presidir a Assembleia Geral, fixando dia e hora em que devam realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive telefônico;
VI. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
VII. Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
VIII. Ordenar o pagamento das contas conferidas pelo Tesoureiro e autorizar as despesas ordinárias do expediente, assinando cheques nominais e ordens bancárias juntamente, com o Primeiro Tesoureiro;
IX. Firmar em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza;
X. Constituir advogados e mandatários, sempre especificando os poderes outorgados nos instrumentos de mandato.

Parágrafo Primeiro: Em caso de renúncia, afastamento ou desligamento do Presidente, o mesmo deverá prestar contas à Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: O Presidente poderá delegar, para fim especial, a qualquer membro da Diretoria ou associado, uma ou mais de suas atribuições.

Art. 30 - Ao Vice-Presidente compete:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo para a consecução dos fins da Associação.

Art. 31 - Compete ao Primeiro Secretário:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Proceder a lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria;
III. Executar a administração da Associação, dentro das normas de orientações estabelecidas pela Diretoria, das leis e deste Estatuto;
IV. Encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria;
V. Colaborar na realização do planejamento anual, em apoio a Diretoria;
VI. Submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho;
VII. Ser responsável pela convocação dos associados Fundadores e Colaboradores para as Assembleias Gerais, reuniões de Diretoria ou qualquer evento;
VIII. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

IX. Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa;
X. Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente;
XI. Praticar todos demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Art. 32 - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo, bem como auxiliá-lo permanentemente no desempenho de suas atribuições.

Art. 33 - Compete ao Terceiro Secretário substituir o Primeiro e o Segundo Secretário em suas faltas ou impedimentos e, no caso de vaga definitiva, sucedê-los, bem como auxiliá-los permanentemente no desempenho de suas atribuições.

Art. 34 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada;
III. Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
IV. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
V. Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
VI. Aplicar os haveres da Associação, de acordo com as instruções do Presidente;
VII. Assinar, com o Presidente, quaisquer documentos que envolvam responsabilidade pecuniária;
VIII. Apresentar à Diretoria a relação dos sócios em atraso com as suas contribuições ou qualquer outro débito;
IX. Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
X. Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
XI. Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária;
XII. Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim exigir;
XIII. Supervisionar os serviços de contabilidade.

Art. 35 - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Art. 36 - Compete ao Médico Veterinário Responsável:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Se responsabilizar pela saúde dos animais sob a guarda da Associação;
III. Assessorar a criação de campanhas e eventos educativos;
IV. Assessorar a diretoria em questões técnicas relativas a medicina veterinária;

CARTÓRIO TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

CARTÓRIO TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

VI. Assessorar no recrutamento e seleção de médicos veterinários e pessoal auxiliar, para trabalhar em eventos de Castração Comunitária.

Art. 37 – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 38 - O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto sempre em número ímpar por um mínimo de três e, um máximo de 5 membros e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Primeiro: As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e as extraordinárias com 1 (um) dia útil.

Parágrafo Segundo: As reuniões poderão ocorrer com um quórum mínimo de três conselheiros.

Art. 39 - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
III. Auxiliar, fiscalizar e controlar todas as ações da Diretoria relacionadas com a gestão financeira, contábil e operações patrimoniais da entidade a serem realizadas;
IV. Examinar os livros de escrituração da Associação;
V. Apreciar os balanços que acompanham o relatório anual da Diretoria;
VI. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
VII. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação;
VIII. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, a qualquer tempo, quando necessário, desde que verificadas irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira;
IX. Acompanhar as reuniões da Diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal deverá comparecer às reuniões da Diretoria, quando da apresentação do balanço anual.

Parágrafo Segundo: As eleições dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada 2 (dois) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos finalidades e atividades.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

Parágrafo Quinto: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta, em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2 membros da Diretoria ou 1/5 (um/ quinto) dos Associados com poder de voto.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Eventos:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II. Auxiliar na divulgação e promoção dos projetos e eventos em Prol a Causa Animal pela Associação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS, EXERCÍCIO SOCIAL E DO PATRIMÔNIO

Art. 42 - O exercício social e fiscal da Associação é anual, coincidindo com o ano civil.

Parágrafo único. Ao final do exercício social e fiscal, a Associação promoverá prestação de contas sobre a totalidade de suas operações patrimoniais, prestação esta que conterá os seguintes documentos:

I. Relatório anual e execução de atividades.
II. Demonstrações de resultados do exercício.
III. Balanço patrimonial.
IV. Notas explicativas, caso necessário.

Art. 43 - Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provirão de:

I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;

II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

Art. 44 - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

CARTÓRIO TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS FOZ DO IGUAÇU

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônios da Associação serão integralmente aplicados no país.

Art. 45 - Os recursos para o cumprimento de suas finalidades serão advindos das contribuições dos associados, donativos, legados, subvenções ou campanha de fundos.

Art. 46 - A Associação será dissolvida mediante decisão de 2/3 de seus associados, em Assembleia Geral convocada especial para este fim, ou nos casos previstos em lei.

Art. 47 - Dissolvida a Associação e pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma entidade congênere, legalmente constituída, com sede e atividades desenvolvidas no Estado do Paraná, a juízo da Assembleia que determinou o encerramento de suas atividades.

Art. 48 - Constituem rendas da Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu (APAAP-FI):

I. Contribuição social, nos termos previstos no regimento interno;
II. Rendas, juros, resultados de serviços prestados e de venda de produtos originários de donativos;
III. Subvenções, auxílios, doações e legados;
IV. Receitas extraordinárias.

Art. 49 - As despesas realizadas pelas representações não constantes do orçamento serão reembolsadas pela Associação, quando autorizadas previa e expressamente pela Diretoria.

Art. 50 - A Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu (APAAP-FI) poderá manter contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, caderneta de poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda.

Parágrafo único. São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome da Associação, conjuntamente, o Presidente e o Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício de suas funções e, tanto eles como os demais associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Art. 52 – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja o mesmo ou equivalente da entidade extinta.

Art. 53 – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

Art. 54 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 55 – O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, conforme decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por decisão de 1/5 ou 20% dos Associados presentes a Assembleia.

Art. 56 – O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

Art. 57 - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.

Art. 58 - O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de julho de 2019, entrando em vigor a partir da data de seu registro. O Estatuto será registrado no cartório competente. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da Associação, **Jucie Costa Arruda,** deu por encerrados os trabalhos e eu, **Diogo Lamarques da Silva**, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada prova conforme, contém assinaturas da diretoria eleita e de todos os associados, como prova da livre vontade de cada um de organizar-se em Associação.

Foz do Iguaçu-PR, 07 de Julho de 2019.

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU-PR

Presidente da APAAP-FI

1º Tabelionato de Notas Foz do Iguaçu - Paraná

Secretário da APAAP-FI

Júlio César Garcia
OAB-PR 35.946

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Cep 85851-110 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo nº TNtQ9.Etb8U.pzFVC-zNoVU.rHcNE
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JUCIE COSTA ARRUDA (251104). *0050*. Dou fé. Em Test.
da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 20 de agosto de 2019
Eliana do Prado Santos-ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU - PR

Eliana do Prado Santos
Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: 1tabfoz@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Assinada(s) de:
DIOGO LAMARQUES DA SILVA
Foz do Iguaçu, 20 de Agosto de 2019 - às 11:49:55h.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
ROSANE PASQUALI CLAUDINO-ESCREVENTE
SELO DIGITAL:- hDtau . uJfxZ . pnGfM - oyYZD . J5yyh
Consulte o selo digital em http://funarpen.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU - PR

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº IOoeH.IZjCW.UNQqY-3KCnF.8DJuY

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

FOZ DO IGUAÇU (PR),02/09/2019 Protocolado sob nº **0014156** e Registrado sob nº **0036442** e averbação nº **00 no** No Livro -**A-488** sob as Folhas - 098/118, Emolumento: R$57,90 (100,00VRC), Funrejus: R$8,40, Selo Funarpen: R$1,17, Distribuidor: R$9,28, ISS: R$2,32, FADEP: R$2,90. apresentante: JUCIE COSTA ARRUDA

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO

Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Jucie Costa Arruda - Presidente, Brasileiro, Casado, Artesão e Artista Plástico, CPF nº 134.560.488-23 e RG nº 24.996.122-2 - SSP/SP, residente na Rua Guaiaquica, 99, Bairro Itaipu A, Foz do Iguaçu – PR.

Sandra Aparecida Zotovici - Vice-Presidente, Brasileira, Casada, Coreógrafa, CPF nº 124.605.868-50 e RG nº 20.257.861-6 - SSP/SP, residente na Rua Guaiaquica, 99, Bairro Itaipu A, Foz do Iguaçu – PR.

Diogo Lamarques da Silva – 1º Secretário, Brasileiro, Frentista, CPF nº 080.728.459-93 e RG nº 10,206,217-5 - SSP/PR, residente na Rua Estanislau Ponte Preta, 2011, Jardim Cristina, Foz do Iguaçu – PR.

Ivonete Aparecida de Freitas – 2ª Secretária, Brasileira, Casada, Professora, CPF nº 014.721.909-47 e RG nº 5.387.450-9 - SSP/PR, residente na Rua Recife, 30, Vila IC, Foz do Iguaçu – PR.

Jadyna Agna Fernandes - 3ª Secretária, Brasileira, Solteira, Estudante, CPF nº 078.626.649-06 e RG nº 14.637.577-4 - SSP/PR, residente na Rua Urbano Caldeira, 585, Morumbi II, Foz do Iguaçu – PR.

Lissa Maria Nunes Rabelo Monsanto – 1ª Tesoureira, Brasileira, Casada, Estudante, CPF nº 396.706.478-60 e RG nº 47.728.157-6 - SSP/SP, residente na Rua Beira Rio, 268, Foz do Iguaçu – PR.

Sarah Sartorelo Lima – 2ª Tesoureira, Brasileira, Casada, Recepcionista, CPF nº 414.104.548-01 e RG nº 53.030.552-5 - SSP/SP, residente na Rua Estanislau Ponte Preta, 2011, Jardim Cristina, Foz do Iguaçu – PR.

Sandra Maria Bueno – Titular Conselho Fiscal, Brasileira, Solteira, Autônoma, CPF nº 039.967.349-05 e RG nº 7.734.638-4 - SSP/PR, residente na Rua Bartholomeu de Gusmão, 120, Centro, Foz do Iguaçu – PR.

CARTÓRIO TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

Renato Vargas Marques – Titular Conselho Fiscal, Brasileiro, Casado, Escultor, CPF nº 784.636459-68 e RG nº 40712925 - SSP/PR, residente na Rua Recife, 30, Vila C, Foz do Iguaçu – PR.

Márcia Lurdes de Souza Maschio – Titular Conselho Fiscal, Brasileira, Casada, Técnica em Assuntos Educacionais, CPF nº 969.298.809-06 e RG nº 6.667.330-8 - SSP/PR, residente na Rua Guaiaquica, 99, Bairro Itaipu A, Foz do Iguaçu – PR.

Mirian Luisa de Moraes – Titular Conselho Fiscal, Brasileira, Solteira, Agente Comunitário de Saúde, CPF nº 039.290.889-16, RG no 8.584.158-0 – SSP/PR, residente na Rua Icaraíma, 29, Jardim Santa Rosa, Foz do Iguaçu – PR.

Tereza Cassimiro Onoris - Titular Conselho Fiscal, Brasileira, Solteira, Auxiliar de Chapeação, CPF nº 068.086.719-82 e RG nº 10.077.847-5 - SSP/PR, residente na Rua Vila Velha, 156, Vila C Velha, Foz do Iguaçu – PR.

Maria Ceres Pereira – Suplente Conselho Fiscal, Brasileira, Casada, Professora Universitária, CPF nº 225.856.640-15, RG nº 33.649.076-8 – SSP/SP, residente na Rua Suindara, 456, Bairro Itaipu A, Foz do Iguaçu – PR.

Lucilene Florentin de Macedo – Suplente Conselho Fiscal, Brasileira, Divorciada, Vendedora Autônoma, CPF nº 036.614.019-12 e RG nº 8.886.769-6 - SSP/PR, residente na Rua Alzira Antunes da Silva, 13, Jardim Dourado, Foz do Iguaçu – PR.

Adriana Nascimento da Silva - Suplente Conselho Fiscal, Brasileira, Solteira, Garçonete de Eventos, CPF nº 064.033.731-70 e RG nº 2.217.524 – SSP - MS, residente na Rua Padre José Milbauer, 71, Parque presidente 2, Foz do Iguaçu – PR.

Liane Carine Lenz – Suplente Conselho Fiscal, Brasileira, Solteira, Professora, CPF nº 068.178.139-48 e RG nº 8.197.312-1 - SSP/PR, residente na Rua Dois Vizinhos, 1688, Jardim Lancaster II, Foz do Iguaçu – PR.

CARTÓRIO TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

Rafael Franca Palmeira, Suplente Conselho Fiscal, Brasileira, Casado, Técnico em Assuntos Educacionais, CPF nº 053.939.967-13 e RG nº 11.352.528-1, DIC/ DETRAN/ RJ, residente na Rua Adolfo Klein, 168, Jardim Iguaçu, Foz do Iguaçu, PR.

Andreia Diedrich Graciano – Diretora de Eventos, Brasileira, Solteira, Fotógrafa, CPF nº 784.636459-68 e RG nº 9.957.368-6 - SSP/PR, residente na Rua Javari, 341, Campos Iguaçu, Foz do Iguaçu – PR.

Renan Monsanto – Médico Veterinário Responsável, Brasileiro, Casado, Médico Veterinário, CPF nº 274.705.548-58 e RG nº 25.859.329-5 - SSP/SP, residente na Rua Beira Rio, 268, Foz do Iguaçu – PR.

CARTÓRIO TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGO PELUDO DE FOZ DO IGUAÇU – APAAP-FI

Ata nº. 01/2021 da Assembleia Geral Ordinária para eleição da diretoria da Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu (APAAP-FI). Aos vinte e oito dias de setembro de dois mil e vinte e um (28/09/2021), às vinte horas (20h00), na Rua Guaiaquica, 99, Itaipu A, em Foz do Iguaçu/ PR, realizou-se a Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE FOZ DO IGUAÇU - APAAP-FI, presidida pelo Jucie Costa Arruda e secretariada por mim, Diogo Lamarques da Silva, para a seguinte finalidade: a) eleição da diretoria da APAAP-FI.

O senhor presidente declarou a legalidade da reunião por haver quórum, conforme determina o artigo dezoito (18), parágrafo quarto do Estatuto. Então, o presidente, utilizando-se da palavra falou a respeito dos objetivos da Assembleia Geral, acima exarados, explicando as razões da mesma estar acontecendo nessa data. Ressalta justificando que devido a pandemia/ COVID 19, não foi possível nos reunir presencialmente aos sete dias de julho de dois mil e vinte e um, para eleição da nova diretoria. Considerando ainda, que alguns membros possuem comorbidades e não estavam totalmente imunizados com a segunda dose da vacina e seus respectivos prazos para efetiva ação da mesma. Após isso, a partir do diálogo entre os membros presentes, seguido de votação, escolheu-se por aclamação a nova diretoria que ficou assim estabelecida: Presidente - **Jucie Costa Arruda**, portador do RG nº. 24.996.122-2-SSP/SP; Vice-Presidente - **Lissa Maria Nunes Rabelo Monsanto**, portadora do RG nº. 47.728.157-6 - SSP/SP; 1ª. Tesoureira - **Sandra Aparecida Zotovici**, portadora do RG nº. 20.257.861-6 - SSP/ SP; 2ª. Tesoureira - **Sarah Sartorelo Lima**, portadora do RG nº. 53.030.552-5 - SSP/ SP; 1º. Secretário - **Diogo Lamarques da Silva**, portador do RG nº. 10.206.217-5 - SSP/ PR; 2ª. Secretária - **Andreia Diedrich Graciano**, portadora do RG nº. 9.957.368-6 - SSP/ PR; 3ª. Secretária - **Ivonete Aparecida de Freitas**, portadora do RG nº. 5.387.450-9 - SSP/ PR; Titulares Conselho Fiscal – **Ana Júlia Eugênio Mendonça**, portadora do RG nº. 11.123.064-1 - SSP/ PR; **Miria Luisa de Moraes**, portadora do RG nº. 8.584.158-0 - SSP/ PR; **Helaine Regina Rodrigues**, portadora do RG nº. 4 912 980 -7; **Maria Ceres Pereira**, portadora do RG nº. 33.649.076-8 - SSP/ SP; **Victoria Maria Pereira da Costa** , portadora do RG nº. 53.594.434-2 – SSP/ SP; Suplentes Conselho Fiscal - **Samuel Oliveira dos Santos**, portador do RG nº. 000970100 - SSP/ RO; **Liane Carine Lenz**, portadora do RG nº. 8.197.312-1 - SSP/ PR; **Lucilene Florentin de Macedo**, portadora do RG nº. 8.886.769-6 - SSP/ PR; **Tereza Cassimiro Onores**, portadora do RG nº. 10.077.847-5 - SSP/ PR; **Adriana Nascimento da Silva**, portadora do RG nº. 2.217.524 - SSP/ MS; Diretoria de Eventos – **Marcelo Garruço de Moraes** – portador do RG nº. 8.867.830-3 - SSP/ PR; Médico Veterinário – **Renan Monsanto**, portador do RG nº. 25.859.329-5 - SSP/SP. Ficou acertado que está Diretoria passa a representar a Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu (APAAP-FI). Assim, com a presença de dezenove membros se faz eleita a nova Diretoria da APAAP-FI.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
FOZ DO IGUAÇU

Então, nada mais havendo a ser tratado, o presidente da Assembleia solicitou ao secretário que fizesse a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, agradeceu a presença de todos. O presidente deu por encerrada a Assembleia e eu Diogo Lamarques da Silva lavrei e assinei a presente ata, que será assinada pelo presidente da Assembleia, dos diretores e demais presentes. Consignamos que participaram da Assembleia.

PRESENÇAS

Nome	Documento	Contato	Assinatura
Sandra Aparecida Fabiani	20 257861-6	45 99984-2544	[illegible]
Marcelo [illegible] de Moraes	8867830-3	(45) 998395365	[illegible]
Lucia Costa [illegible]	24994122-2	(45) [illegible]	[illegible]
[illegible] Lopes de Moraes	8584158-0	45-991267016	[illegible]
Ivonete Aparecida de Freitas	5.3874509	(45) 999900930	Ivonete Apda de Freitas
TEREZA CASSIMIRO ONORIS	100778475	45 998353446	TEREZA C ONORIS
Maria [illegible]	33649076-8	(45) 99108.8884	[illegible]
Victoria M. R. da Costa	93.594.434-2	(45) 991588880	Victoria M.
Helaine R. Rodrigues	4912980-7	45999187362	Helaine R.
Ana Julia E. Mendonça	11.123.064-1	4599189238	Ana Julia
Adriana Nascimento Silva	06403373170	4598833136	Adriana
[illegible]	8.197.312-1	45 99801400	[illegible]
Samuel Oliveira dos Santos	00970 100	69984 24288	Samuel
Luiza Mª Nunes R. [illegible]	477281576	(45) 991419814	[illegible]
Renan [illegible]	258193293	99141 9814	[illegible]
[illegible]	53.030.552-5	998396751	[illegible]
Diogo Lamarques da Silva	10.206.247-5	4599951-7293	Diogo Lamarques
[illegible] do Macedo	9886.1696	45998041788	Lucy
Andreia Diedick Graciano	9.957.368-6	45 998142157	Andreia Diedick

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Foz do Iguaçu, 28 de Setembro de 2021.

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU - PR

Presidente da APAAP-FI

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU - PR

Secretário da APAAP-FI

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº 1479M6LqdIPctzNTK27kfcnkV
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
FOZ DO IGUAÇU (PR),22/10/2021 Protocolado sob nº **0015632** e Registrado sob nº **0036442** e averbação nº **01 no** No Livro -**A-558** sob as Folhas - 046/054, Emolumentos: R$65,10(300,00VRC), Funrejus: R$9,04, ISSQN: R$2,63, FUNDEP: R$3,26, Selo: R$1,32, Distribuidor: R$10,44, Microfilme: R$0,65. Total: R$92,44.
Apresentante: JUCIE COSTA ARRUDA
Christiane Belorini
Escrevente Substituta

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br
Selo nº F477XN9qt8ytbjYepeWEOrQyT
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de JUCIE COSTA ARRUDA (251104) e DIOGO LAMARQUES DA SILVA (233445). *0037* Dou fé. Em Test° _____ da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 08 de outubro de 2021
Rosandra Gonzalez Farina Brandt-Escrevente
Emol.: R$9,44(VRC 21,73), Funrejus: R$2,36, Selo: R$1,80, FUNDEP: R$0,48, ISSQN: R$0,40. Total: R$14,48
Rosandra G. F. Brandt
Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU-PR

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Jucie Costa Arruda - Presidente, Brasileiro, Artista Plástico e Artesão, CPF nº. 134.560.488-23, RG nº. 24.996.122-2 – SSP/ SP, residente e domiciliado na Rua Guaiaquica, 99, Itaipu A, Foz do Iguaçu, CEP 85.861-310.

Lissa Maria Nunes Rabelo Monsanto - Vice-Presidente, Brasileira, Estudante, Casada, CPF nº. 396.706.478-60, RG nº. 47.728.157-6 – SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Guaiaquica, 111, Itaipu A, Foz do Iguaçu, CEP 85.861-310.

Sandra Aparecida Zotovici - 1ª. Tesoureira, Brasileira, Coreógrafa, Casada, CPF nº. 124.605.868-50, RG nº. 20.257.861-6 – SSP/ SP, residente e domiciliada na Rua Guaiaquica, 99, Itaipu A, CEP 85.861-310.

Sarah Sartorelo Lima - 2ª. Tesoureira, Brasileira, Auxiliar Administrativo, Casada, CPF nº. 414.104.548-01, RG nº.53.030.552-5 – SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Manoel da Nobrega, 287, Vila Brasilia, Foz do Iguaçu, 85.864-205.

Diogo Lamarques da Silva - 1º. Secretário, Brasileiro, Frentista, CPF nº. 080.728.549-93, RG nº. 10.206.217-5 – SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nobrega, 287, Vila Brasilia, Foz do Iguaçu, CEP 85.864-205.

Andreia Diedrich Graciano - 2ª. Secretária, Brasileira, Fotógrafa, Solteira, CPF nº. 784.636.459-68, RG nº. 9.957.368-6 - SSP/ PR, residente e domiciliada na Rua Javari, 341, Campus Iguaçu, CEP 85.857-210.

Ivonete Aparecida de Freitas - 3ª. Secretária, Brasileira, Professora, Viúva, CPF nº. 014.721.909-47, RG nº. 5.387.450-9 - SSP/ PR, residente e domiciliada na Rua Recife, 30, Itaipu C, CEP 85.870-240.

Ana Júlia Eugênio Mendonça - Titular Conselho Fiscal, Brasileira, Autônoma, Solteira, CPF nº. 080.312.769-35, RG nº. 11.123.064-1 – SSP/ PR, residente e domiciliada na Rua Formosa, 146, Jardim Curitibano, Foz do Iguaçu, CEP 85.869-500.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Miria Luisa de Moraes - Titular Conselho Fiscal, Brasileira, Agente Comunitário de Saúde, Casada, CPF nº 039.290.889-16, RG nº 8.584.158-0 – SSP/ PR, residente e domiciliada na Rua Mirandopolis, 723, Jd. Ipê 3, Foz do Iguaçu, CEP 85.869-676.

Helaine Regina Rodrigues - Titular Conselho Fiscal, Brasileira, Auxiliar Administrativo, Solteira, CPF nº 136.847.618-00, RG nº. 4 912 980 -7 – SSP/ PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Ney Wadisson dos Santos, 1196, Jd. Italia, Foz do Iguaçu, CEP 85.858-295.

Victoria Maria Pereira da Costa - Titular Conselho Fiscal, Brasileira, Médica Veterinária, Solteira, CPF nº. 041.419.651-11, RG nº. 53.594.434-2 – SSP/ SP, residente e domiciliada na Rua Suindara, 456, Itaipu A, Foz do Iguaçu, CEP 85.866-250.

Maria Ceres Pereira - Titular Conselho Fiscal, Brasileira, Professora Universitária, Casada, CPF nº 225.856.640-15, RG nº. 33.649.076-8 – SSP/ SP, residente e domiciliada na Rua Suindara, 456, Itaipu A, Foz do Iguaçu, CEP 85.866-250.

Samuel Oliveira dos Santos - Suplente Conselho Fiscal, Brasileira, Biólogo, Casado, CPF nº. 741.468.232-34, RG nº. 000970100 – SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Joaquim Firmino, 163, Casa 05, Centro, Foz do Iguaçu, CEP 85.851-070.

Liane Carine Lenz - Suplente Conselho Fiscal, Brasileira, Professora, Solteira, CPF nº 068.178.139-48, RG nº. 8.197.312-1 – SSP/ PR, residente e domiciliada na Rua Dois Vizinhos, 1688, Jd. Lancaster 2, Foz do Iguaçu, CEP 85.869-539.

Lucilene Florentin de Macedo - Suplente Conselho Fiscal, Brasileira, Autônoma, Casada, CPF nº 036.614.019-12, RG nº. 8.886.769-6 – SSP/ PR, residente e domiciliada na Rua Alzira Antunes da Silva, 13, Jd. Dourado, Foz do Iguaçu, CEP 85.862-628.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Tereza Cassimiro Onores - Suplente Conselho Fiscal, Brasileira, Auxiliar de Chapeação, Solteira, CPF nº 068.086.719-82, RG nº. 10.077.847-5 – SSP/ PR, residente e domiciliada na Rua João Paulo Domaradzki, 243, Cidade Nova 2, Foz do Iguaçu, CEP 85.870-722.

Tereza Cassimiro Onores

Adriana Nascimento da Silva - Suplente Conselho Fiscal, Brasileira, Garçonete, Solteira, CPF nº 064.033.731-70, RG nº. 2.217.524 - SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Miguel Matte, 492, Jd. Sta Rita, Foz do Iguaçu, CEP 85.862-300.

Adriana Nascimento

Marcelo Garruço de Moraes - Diretor de Eventos, Brasileiro, Professor de Educação Física, Casado, CPF nº. 030.802.069-32, RG nº. 8.867.830-3 – SSP/ PR, residente e domiciliado na Rua Ariquemes, 1218, Jd. Ipê, Foz do Iguaçu, CEP 85.869-300.

Marcelo Garruço de Moraes.

Renan Monsanto - Médico Veterinário, Brasileiro, Médico Veterinário, Casado, CPF nº. 274.705.548-58, RG nº. 25.859.329-5 – SSP/ SP, residente e domiciliado na Rua Guaiaquica, 111, Itaipu A, Foz do Iguaçu, CEP 85.861-310.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS AMIGO PELUDO DE FOZ DO IGUACU APAAP-FI

CNPJ Nº: 34.858.952/0001-62

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS AMIGO PELUDO DE FOZ DO IGUACU APAAP-FI** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/10/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **3737.UQIO.5612**
Emitida em **18/08/2023** às **13:14:09**

Dados transmitidos de forma segura.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS AMIGO PELUDO DE FOZ DO IGUACU APAAP-FI
CNPJ: 34.858.952/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:07:40 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2024.
Código de controle da certidão: **2274.64CC.6F02.F02B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

A Associação de Proteção aos Animais por meio de seus representantes legais, declara a quem possa interessar, que na próxima reunião de Assembleia Geral Ordinária faremos alteração em relação ao Estatuto Social da Associação de Proteção aos Animais Amigo peludo de Foz do Iguaçu, de acordo com o solicitado pela Câmara Estadual de Deputados, com alteração no art. 47, fazendo constar na próxima versão que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

Foz do Iguaçu, 28 de Agosto de 2023.

Jucie Costa Arruda
Presidente
CPF 134.560.488-23

Lissa Maria Nunes Rabelo Monsanto
Vice-Presidente
CPF 396.706.478-60

Diogo Lamarques da Silva
Primeiro Secretário
CPF 080.728.459-93

Andreia Diedrich Graciano
Segunda Secretária
CPF 070.674.179-02

Sandra Aparecida Zotovici
Primeira Tesoureira
CPF 124.605.868-50

Renan Monsanto
Médico Veterinário
CPF 274.705.548-58

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA PÚBLICA

Eu, Jucie Costa Arruda, PRESIDENTE, da Associação de Proteção aos Animais de Foz do Iguaçu/ APAAP-FI, DECLARO, para os devidos fins, que até o presente momento não recebemos verba pública.

Foz do Iguaçu, 24 de Agosto 2023.

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU-PR

Jucie Costa Arruda
Presidente

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo nº SFTN15GadbFIrRJcqcOQF477Q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JUCIE COSTA ARRUDA (251104). "0111". Dou fé. Em Test° _____ da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 24 de agosto de 2023.

Andréia Rockenbach Anacleto-escrevente
Emol: R$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R$1,34, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,27, ISSQN: R$0,28. Total: R$8,24

2º TABELIONATO DE NOTAS

Andréia Rockenbach Anacleto
Escrevente

Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Foz do Iguaçu
2023-2024
Biênio

DECLARAÇÃO

A presidente do Conselho de Proteção e Defesa Animal, Sra. Noely T. Cassini, no uso de suas atribuições DECLARA que a Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu (APAAP-FI), inscrita no CNPJ 34.858.952/0001-62, é membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Foz do Iguaçu (CMPDA), desde maio de 2020 (Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu 3.862 de 19 de Maio de 2020). A Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo realiza importante trabalho neste Conselho como verificação de denúncias de maus-tratos, auxílio em projetos de castrações, transporte de animais de família de baixa renda para castração gratuita, desenvolve atividades educativas sobre guarda responsável em escolas e com grupo de escoteiros.

Foz do Iguaçu, 05 de Julho de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS
A voz dos animais

Noely T. Cassini
Noely T. Cassini

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Sala dos Conselhos - AV. JK, 3287, Foz do Iguaçu-PR,
E-mail: cmpda@yahoo.com, CEP 85.864-000.

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO

Eu Jucie Costa Arruda, Presidente da Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu/ APAAP-FI, afirmo que a diretoria vem realizando Trabalho Voluntário no que diz respeito aos resgates e aos cuidados com animais acolhidos em nossa SEDE e em lares temporários, bem como em situações pontuais como ações educativas, castrações gratuitas e visitas às denúncias de maus-tratos.

Foz do Iguaçu, 24 de Agosto de 2023.

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU-PR

Jucie Costa Arruda
Presidente

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyríaco Tacely Dornelles Júnior
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br
Selo nº SFTN15GOdbFIrRJ3q9OQE477q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JUCIE COSTA ARRUDA (251104). "0111". Dou fé. Em Testº_____ da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 24 de agosto de 2023.
Andréia Rockenbach Anacleto-escrevente
Emol: R$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R$1,34, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,27, ISSQN: R$0,28. Total: R$8,24

2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU PR

Andréia Rockenbach Anacleto
Escrevente

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5.147, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública a "Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu - APAAP-FI".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, a "Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu - APAAP-FI".

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/08/2022

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE

Nós. Membros da Diretoria da APAAP-FI,

Jucie Costa Arruda, Presidente, CPF 134.560.488-23, casado, Brasileiro, artista plástico, residente à rua Guaiaquica, 99, Vila A, Foz do iguaçu-PR;

Lissa Maria Nunes Rabelo Monsanto, Vice-Presidente, CPF 396.706.478-60, casada, Brasileira, médica, residente à rua Guaiaquica, 111, Vila A, Foz do iguaçu-PR;

Sandra Aparecida Zotovici, Primeira Tesoureira, CPF 124.605.868-50, casada, Brasileira, coreógrafa, residente à rua Guaiaquica, 99, Vila A, Foz do iguaçu-PR;

Diogo Lamarques da Silva, Primeiro Secretário, CPF 080.728459-93, casado, Brasileiro, frentista, residente à rua Estanislau Ponte Preta, 2011, Jardim Cristina, Foz do iguaçu-PR;

Andreia Diedrich Graciano, Segunda Secretária, CPF 070.674.179-02, solteira, Brasileira, fotógrafa, residente à rua Floresta, 155, Condomínio Iguassu, Carimã, Foz do Iguaçu-PR;

Renan Monsanto, Médico Veterinário, CPF 274.705.548-58, casado, Brasileiro, médico veterinário, residente à rua Guaiaquica, 111, Vila A, Foz do Iguaçu-PR.

DECLARAMOS, sob responsabilidade civil, penal e administrativa, para fins de formalização de Relatório de Atividades, para concessão de título de Utilidade Pública conforme a LEI No. 17.826/2013, sobre as atividades referentes ao período 2022/ 2023 que a Instituição Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu/ APAAP-FI, inscrito (a) no CNPJ nº 34.858.952/0001-62, que vem realizando desde que declarada sob o título de Utilidade Pública Lei nº. 5.147, de 18 de Agosto de 2022, nos termos da Lei Municipal nº. 2.643, de 3 de Setembro de 2002, considerando as experiências adquiridas na execução de projetos(s)/ ação(es) na(s) área(s) educacional/ social/ saúde. A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade (s), projeto(s)/ação(es), realizadas(os) no último 01 (um) ano, referentes à matéria do objeto, estão relacionadas no Histórico abaixo descrito, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, mediante o Título de Utilidade Pública. Confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para dar continuidade à

execução de nosso trabalho social, mediante as ações que vem realizando com o respectivo conhecimento necessário desempenhado com qualidade e dedicação.

Foz do Iguaçu, 24 de Agosto de 2023.

JUCIE COSTA ARRUDA
PRESIDENTE

LISSA MARIA NUNES RABELO MONSANTO
VICE PRESIDENTE

SANDRA APARECIDA ZOTOVICI
TESOUREIRA

ANDREIA DIEDRICH GRACIANO
SEGUNDA SECRETARIA

DIOGO LAMARQUES DA SILVA
SECRETÁRIO

RENAN MONSANTO
MÉDICO VETERINÁRIO

HISTÓRICO

Desde sua fundação a APAAP-FI (2019) tem desenvolvido atividades educativas sobre questões como abandono, adoção consciente, guarda responsável de animais (felinos e caninos), atuando com colégios, grupos de escoteiros, entre outros públicos. Além disso, tem feito resgates e encaminhamentos desses animais para o tratamento adequado caso necessário, e posteriormente para castração e, os saudáveis são encaminhados para adoção, a qual será acompanhada com visitas periódicas. Junto a comunidade iguaçuense também é desempenhado papel fundamental, uma vez que os animais que são resgatados e adotados viveram sob cuidados, o que minimiza a proliferação de zoonoses pelo município. Também, exerce a função de fazer a triagem da população de baixa renda para encaminhar animais (felinos e caninos) para as castrações com valores acessíveis e em alguns casos extremos até mesmo faz a angariação de recursos para bancar esses procedimentos. Os integrantes têm auxiliado como voluntários nas castrações gratuitas, fazendo o translado de animais da população de baixa renda quando solicitado pelo próprio tutor e, algumas vezes até fazendo o jejum e levando para o procedimento. A seguir, pontuamos algumas ações que a Associação tem realizado:

1) Ano de 2023.
Nome do projeto/ação: Projeto ARCA - Força Voluntária Itaipu Binacional.
Entidades Parceiras: 1.

Período de Vigência: 2023/ EM ANDAMENTO.

Número de Beneficiados: 176 animais (felinos e caninos) de população de baixa renda.

Ações/Atividades desenvolvidas: Iniciamos os cadastros e as castrações de animais de população de baixa renda no dia 21 de junho de 2023, logo após encontro realizado para orientação de como realizar a prestação de contas e a respectiva assinatura do contrato junto à Itaipu Binacional e os funcionários voluntários que abraçaram o Projeto ARCA. O Projeto ARCA tem por intuito o controle populacional de felinos e caninos, bem como, minimizar a propagação de zoonoses como a leishmaniose em caninos e esporotricose em felinos. Sendo assim, o projeto está atuando em duas vertentes, a saber, Bem Estar Animal e Saúde Pública.

As castrações foram direcionadas às duas clínicas Foz Pet e Renan Monsanto, as quais demonstraram interesse em participar da reunião realizada no dia 09 de Julho de 2023, a qual foi lavrada ATA para constar as orientações e o que ficou acordado. Segue imagens de dois animais já beneficiados, dentre os 50 (cinquenta) já castrados:

Respectivas notas fiscais de serviços de castração prestado pelas clínicas parceiras referentes à primeira etapa. Segue link:
https://drive.google.com/file/d/13WCr611mq54LcLdXZblormEzQA0ncFHl/view?usp=sharing
https://drive.google.com/file/d/15gp-Kehqx99dY2lD0r_cFkTtgj-dRbwe/view?usp=sharing

2) Ano de 2023.

Nome do projeto/ação: Guarda Responsável e Adoção Consciente com alunos da Escola Municipal Elenice Milhorança.

Entidades Parceiras: 1.

Período de Vigência: 2022/ 2023.

Número de Beneficiados: 334 crianças do Ensino Fundamental.

Ações/Atividades desenvolvidas: As atividades foram desenvolvidas no dia 03 de julho, junto aos alunos do Ensino Fundamental na Escola Elenice Milhorança, a ação proposta foi organizada para atender crianças na faixa etária de 07 a 10 anos, para conhecerem os cuidados que devemos ter para com os animais (cães e gatos), com autorização da escola levamos uma cachorra acolhida pela ONG, a Amora, para interagir com os alunos, dar

carinho e brincar. Fizemos uma apresentação oral de aproximadamente 20 minutos, teve o momento diálogo para colocarmos questões sobre a guarda responsável e a adoção consciente. Em seguida, cada turma foi para sua sala de aula e passamos em cada uma delas para interação do Amicão e da Amora com as crianças.

3) Ano de 2023.

Nome do Projeto: Entrevista sobre a importância de proteger os animais domesticados, assim como os animais em situação de abandono em locais adequados com proteção para aquecer neste inverno.

Entidades Parceiras: 2.

Período de Vigência:2022/ 2023.

Número de Beneficiados: Aproximadamente 150.000 espectadores de Foz do Iguaçu e região.

Ações/Atividades desenvolvidas: A Rede Massa tem acompanhado nossa trajetória, dando apoio para disseminação de guarda responsável, regularmente grava entrevistas na Sede da Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu/ APAAP-FI ou outro local de acordo com a situações, às quais nossos integrantes buscam conscientizar o público sobre questões como: os cuidados com os animais domesticados (felinos e caninos) guarda responsável e a importância de proteger os animais no frio, bem como, das denúncias de situações de maus-tratos e castrações. Inclusive sobre a proteção de animais em situação de rua como animais comunitários ou gatos de colônia, que devido ao crescente número de abandonos tem sido a opção para minimizar o sofrimento deles. Entrevista realizada pela Rede Massa em Junho/ 2023, na Sede da Ong Amigo Peludo, junto com a Empreendedora Eliane Vogado do Ateliê do Au Au que fez doação de roupinhas para nossos acolhidos. Disponível em: Estamos aguardando o link a ser enviado pela emissora.

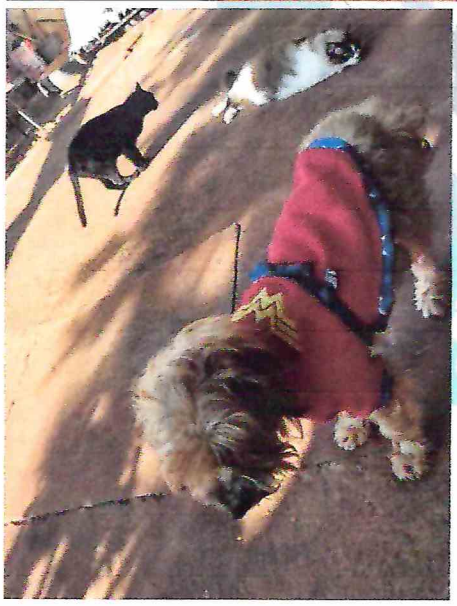

4) Ano de 2023.

Nome do Projeto: Entrevista sobre a importância da castração para cães e gatos.

Entidades Parceiras: 1.

Período de Vigência: 2022/ 2023.

Número de Beneficiados: Aproximadamente 150.000 espectadores de Foz do Iguaçu e região.

Ações/Atividades desenvolvidas: A Rede Massa regularmente grava entrevistas na Sede da Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu/ APAAP-FI ou outro local de acordo com a situações, às quais nossos integrantes buscam conscientizar o

público sobre questões como: os cuidados com os animais domésticos felinos e caninos, guarda responsável e a importância da castração, bem como, das denúncias de situações de maus-tratos. Entrevista realizada em Maio/ 2023. Disponível em:
https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid02yj1x3EPnL5VEL2zapDoHmwK7H
otTgibYi6Lu876YniJoMqRFdWF395btEK9HWfVkl&id=100010996149615&sfnsn=wiws pwa&mibextid=RUbZ1f

5) Ano de 2022/ 2023.

Nome do Projeto: Castrações Baixa Renda e Animais Comunitários.
Entidades Parceiras: 3.
Período de Vigência: 2022/ 2023.
Número de Beneficiados: 335 animais (felinos e caninos - machos e fêmeas). Ações/Atividades desenvolvidas: Essas castrações foram viabilizadas por meio de doações recebidas pela APAAP-FI para direcionar aos animais de rua em situação de abandono e comunitários, também de população de baixa renda. Totalizando 335 castrações entre felinos (fêmeas e machos) e caninos (fêmeas e machos). Sempre priorizando as fêmeas. As clínicas parceiras são Renan Monsanto, Foz Pet e Agroshopping Pets.

Comunitária. Sim esse é o seu nome, era para ser um cão comunitário, mas foi resgatada com filhotes, ressaltamos que todos foram adotados, com exceção dela e de uma filhote, estão acolhidas pela APAAP-FI.

6) Ano de 2022/ 2023.

Nome do Projeto: Castrações a baixo custo para população de baixa renda.

Entidades Parceiras: 3.

Período de Vigência: 2022/ 2023.

Número de Beneficiados: Essas castrações foram direcionadas para quem consegue pagar, desde que seja um valor acessível. Número de animais castrados. Foram encaminhados cerca de 631 animais entre felinos (fêmeas e machos) e caninos (fêmeas e machos). As clínicas parceiras são Renan Monsanto, Foz Pet e Agroshopping Pets.

7) Ano de 2022/ 2023.

Nome do Projeto: Atendimentos emergenciais gratuitos ou a baixo custo para população de baixa renda com valor acessível.

Entidades Parceiras: 3.

Período de Vigência: 2022/ 2023.

Número de Beneficiados: Foram encaminhados 523 animais entre felinos (fêmeas e machos) e caninos (fêmeas e machos). Essa ação é importante devido ao grande número de acidentes que envolve os animais domésticos, a saber, atropelamentos, envenenamentos, entre outras situações emergenciais, as quais necessitam de pronto atendimento como os casos de esporotricose em felinos e leishmaniose em gatos. Em alguns casos temos oferecido até mesmo os medicamentos para assegurar o devido tratamento. As clínicas parceiras são Renan Monsanto, Foz Pet e Agroshopping Pets.

Gato atropelado que foi resgatado e encaminhado para atendimento.

Cadela com piometra em estágio avançado resgatada e encaminhada para cirurgia de emergência.

Cachorro resgatado com fratura de coluna e pelve, encaminhamos pela APAAP-FI para realizar a cirurgia ortopédica.

Gato com esporotricose em tratamento que encaminhamos medicamento itraconazol, por estar em atraso a entrega do mesmo pelo Estado via Centro de Zoonoses.

8) Ano de 2022/ 2023.

Entidades Parceiras: 4.

Período de Vigência: 2022/ 2023.

Número de Beneficiados: 12 animais silvestres.

Nome do Projeto: Resgates de animais silvestres acidentados. Os animais silvestres que chegam até nós são encaminhados aos órgãos competentes para que tenham os devidos cuidados. Temos uma veterinária de animais silvestres que nos auxilia até que o órgão competente receba o animal. Geralmente, os animais são encaminhados via Instituto da Água e da Terra/ IAT ou Polícia Ambiental, quando extremamente necessário por ser uma situação de emergência, aos domingos os animais podem ser entregues direto no Parque das Aves e Refúgio Biológico.

Imagens de alguns casos:

Março/ 2023:

Tucano araçari-castanho resgatado com asa quebrada e entregue ao Parque das Aves.
Fevereiro/ 2023:

Gavião-carijó resgatado em estado gravíssimo, mas que devido às burocracias para recolhimento de animais silvestres que devem acontecer via Polícia Ambiental ou Instituto da Água e da Terra, não conseguimos o devido atendimento por ser a noite ainda em feriado, no tempo necessário pelo Parque das Aves ou Refúgio Biológico.
Setembro/2022:

Coruja-Buraqueira resgatada machucada e encaminhada via Polícia Ambiental para o Parque das Aves.
Agosto/2022:

Gambá filhote resgatado e tratado, seguindo as orientações da médica veterinária especialista em animais silvestres, Victoria Pereira, até adquirir idade para sobreviver em seu habitat natural, foi levado numa área em que vivem outros animais de sua espécie em área mais distante de residências.

9) Ano de 2022.

Nome do projeto/ação:Conquistamos o título de Utilidade Pública Lei no. 5.147, de 18 de Agosto de 2022.

Entidades Parceiras: 2.

Período de Vigência: 2022/ EM ANDAMENTO.

Ações/ Atividades desenvolvidas: Em reconhecimento ao nosso empenho e dedicação à Causa Animal, a vereadora e protetora Carol Dedonatti impulsionou o Projeto de Lei que nos institui o título e o reconhecimento como uma ONG que exerce sua função social junto à comunidade iguaçuense como uma entidade de Utilidade Pública,

Link compartilhado:
https://drive.google.com/file/d/1fwWAvq618_Cl8jNDpe3XO2az930jUfjh/view?usp=sharing

10) Ano de 2022.

Nome do projeto/ação: CastraPet Paraná em Foz do Iguaçu.

Entidades Parceiras: 3.

Período de Vigência: 2022/ 2023.

Número de Beneficiados: 1086 animais.

Ações/Atividades desenvolvidas: Em parceria com a Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBA), os integrantes da APAAP-FI trabalharam como voluntários na preparação do pré-operatório e no transporte gratuito de cerca de 100 animais entre caninos e felinos) de população de baixa renda. Período: 31 de Outubro a 05 de Novembro de 2022.

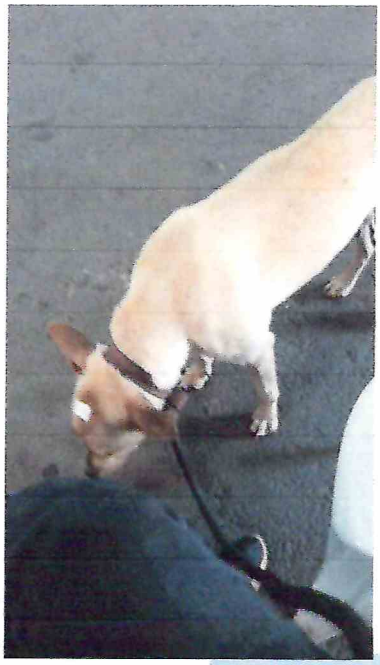

Foto ilustrativa de uma da cadels castrada.

Estrutura do CastraPet.

11) Ano de 2022.

Nome do projeto/ação: Diálogo sobre Guarda Responsável e Adoção Consciente com o Grupo de Escoteiros Guairacá.

Entidades Parceiras: 1.

Período de Vigência: 2022/ 2023.

Número de Beneficiados:

Ações/Atividades desenvolvidas: As atividades foram desenvolvidas junto aos Grupo de Escoteiros Guairacá - na sede da APAAP-FI, a ação proposta foi organizada para recepcionar os pré-adolescentes na faixa etária de 10 a 13 anos, para conhecerem os animais (cães e gatos), interagirem com esses animais, dar carinho e brincar. Também teve o momento diálogo para colocarmos questões sobre a guarda responsável e a adoção consciente.

Entidades Parceiras: 1.

Período de Vigência: 2022/ 2023.

Número de Beneficiados: 113 crianças e adolescentes.

Ações/Atividades desenvolvidas: As atividades foram desenvolvidas junto aos Grupo de Escoteiros Cataratas - na sede, a ação proposta foi organizada para levar algum animal sociável para se integrar e socializar com as crianças na faixa etária de 08 a 10 anos, para conhecerem o animal (cão), interagirem com esse animal, dar carinho e brincar. Também teve o momento diálogo para colocarmos questões sobre a guarda responsável e a adoção consciente.

13) Ano 2021/2022/2023.

Nome do projeto/ação: Integramos como membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais/ CMPDA.

Entidades Parceiras: 1.

Período de Vigência: outubro/2021 EM ANDAMENTO.

Número de Beneficiados: Toda População Iguaçuense.

Ações/Atividades desenvolvidas: Os representantes da APAAP-FI tem participado ativamente de reuniões junto ao CMPDA.

Disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1XB0KqwBblohfKJU6LCRCv63oYFXo_9ff/view?usp=sharing

14) Ano 2019/ 2020/ 2021/ 2022/ 2023.

Nome projeto: Verificação e acompanhamento de denúncias de maus tratos, temos como exemplo o caso Babi.

Entidades parceiras: 3.

Período de Vigência: 2019/ EM ANDAMENTO.

Número de Beneficiados: Toda População Iguaçuense

Ações/Atividades desenvolvidas: Foi realizada a denúncia de maus-tratos via Boletim de Ocorrência na Polícia Civil, tentamos por meio da reportagem feita pela Rede Massa que alguém fizesse a denúncia, mas sem sucesso, a placa da moto não conseguiu ser identificada pela imagem de câmeras de segurança das ruas na região em que ela foi resgatada. Com a reportagem a Babi foi adotada logo que se recuperou das lesões que

havia sofrido, vacinada e castrada. Esse foi o caso mais grave, mas com desfecho feliz da cachorrinha. Infelizmente, a polícia civil não conseguiu identificar a placa e o sujeito ficou impune. Disponível em: https://youtu.be/805_qVEVKnE

Ações/ atividades desenvolvidas: A Ong Amigo Peludo vem orientando a população que nos procura onde denunciar, quais os aplicativos e procedimentos necessários para levar a denúncia adiante. Como o app eOuve disponível para o Estado de Foz do Iguaçu e município de Foz do Iguaçu. Quando há possibilidade intermediamos com orientações para adequações necessárias, alguns casos se resolvem nesse gesto simples, porém há algumas denúncias pelo teor e gravidade que devem ser encaminhadas aos devidos órgãos fiscalizadores de Foz do Iguaçu.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

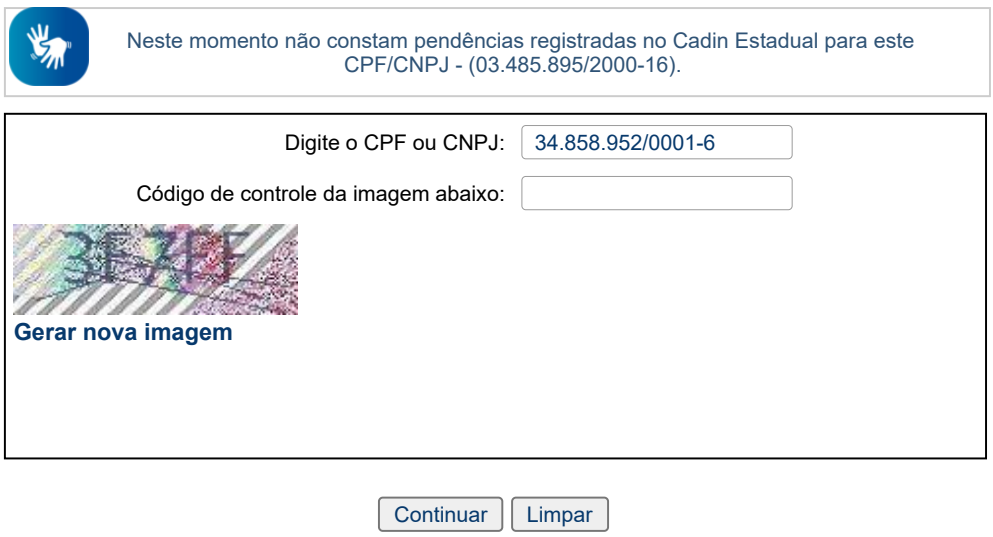

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO Nº 350/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Proteção aos Animais Amigos Peludo de Foz do Iguaçu (APAAP-FI), sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 34.858.952/0001-62, com sede na (endereço completo), a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

Maria Victoria

Deputada Estadual

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2023, às 10:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **350** e o código CRC **1D6C9B3C3B1D6BA**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 11594/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 29 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 716/2023.**

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373

CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2023, às 15:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **11594** e o código CRC **1C6C9A3E3D3B2BC**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 11660/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 30 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 30/08/2023, às 16:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **11660** e o código CRC **1B6A9E3D4D2E2DD**

INFORMAÇÃO Nº 11675/2023

Autor: DEPUTADA MARIA VICTORIA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGO PELUDO DE FOZ DO IGUAÇU - APAAP-FI

Projeto de Lei n°: 716/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, com pendências no art. 6º e 52 do Estatuto Social a serem modificados.

Curitiba, 31 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556

ASSINATURA ELETRÔNICA

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 31/08/2023, às 16:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **11675** e o código CRC **1A6B9F3D5E0F8BA**

DESPACHO - DL Nº 7413/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSINATURA ELETRÔNICA

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2023, às 10:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **7413** e o código CRC **1D6B9D3D5A0B8FF**

INFORMAÇÃO Nº 11803/2023

PROJETO DE LEI Nº 716/2022

AUTORA: DEPUTADA MARIA VICTÓRIA

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGO PELUDO DE FOZ DO IGUAÇU - APAAP-FI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Considerando a Informação nº 11.675/2023, da Diretoria Legislativa, em que foram apontadas “pendências no art. 6º e 52 do Estatuto Social” a serem sanadas, devolvemos o presente Projeto de Lei para que a Autora providencie as alterações estatutárias pertinentes, com o que a Comissão de Constituição e Justiça poderá analisar, dentre outros, o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 17.826/2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSINATURA ELETRÔNICA

YONARA FATIMA FRANCO

Documento assinado eletronicamente em 06/09/2023, às 15:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **11803** e o código CRC **1B6C9B4F0D2C4DC**

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS AMIGO PELUDO DE FOZ DO IGUAÇU

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Sob a denominação de Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu, instituída como Associação Civil sem fins lucrativos na forma de ONG – Organização Não Governamental e reconhecida pela forma abreviada "Amigo Peludo", com SEDE na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Guaiaquica, nº 99, Bairro Itaipu A, CEP 85861-310, a qual será regida pelo presente ESTATUTO e pelas demais normas legais pertinentes, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002 – Artigos 46 e seguintes); Lei de Registros Públicos (6.015/73 – Artigos 120 e 121); do Código de Normas de Serviços da Corregedoria-Geral da Justiça; Lei Federal 8.906/94 (Estatuto da OAB - Artigo 1º, II, § 2º); Lei nº. 5.147, de 18 de Agosto de 2022, que declara de utilidade pública a "Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu – APAAP-FI". A entidade congrega e representa no âmbito do Município de Foz do Iguaçu – PR e cidades do entorno, pessoas naturais que atuam na proteção de animais domésticos e domesticados, resgate de animais abandonados ou vítimas de maus tratos e promoção de sua posse e guarda responsável, e que passou a ter existência legal a partir do registro da Ata Funcional, no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade de Foz do Iguaçu, conforme Assembleia Geral realizada em 07 de Julho de 2019.

Parágrafo Único. A Amigo Peludo é uma Associação de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º - A Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu tem por finalidades de relevância pública e social, a saber:

I. Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade, praticados contra os animais;
II. Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais;
III. Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal;
IV. Atuar em prol da atualização das leis já existentes e promulgação de novas leis de proteção aos animais, em todos os níveis da federação, necessárias ao desenvolvimento atual do País;
V. Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado;
VI. Criar ou promover campanhas e eventos educativos, palestras e cursos com o objetivo de estimular o amor, o respeito e a proteção para o bem-estar dos animais;
VII. Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da Amigos Peludos;

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

VIII. Apoiar e assistir aos lares temporários da ONG que auxiliarão nos resgates e acolhimentos dos animais abandonados;
IX. Promover ações para o controle de natalidade (castrações) dos animais, especialmente os pertencentes à população de baixa renda, podendo, para tanto, conveniar-se junto a órgãos públicos.

§1°. Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bingos, entre outros eventos beneficentes em prol a Causa Animal, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

§2°. A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílio e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Art. 3° - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu (Amigo Peludo) observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados

Art. 4° - A Associação adotará um Regimento Interno que, será submetido e aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento de modo a cumprir suas finalidades.

Art. 5° - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

Art. 6° - Não haverá hipótese de nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ ou de colaboradores diretos e indiretos da Amigo Peludo, sendo vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens pelos cargos exercidos na Associação Amigo Peludo.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7° - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Fundadores: serão considerados fundadores os associados que participarem da Assembleia de Fundação.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

II. Voluntários: serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuírem tanto através de serviços prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade.

III. Colaboradores: serão considerados colaboradores os associados que contribuírem regularmente, tanto para realização dos objetivos desta Associação, como financeiramente através de quantia mensal, a ser fixada em Assembleia Geral.

IV. Honorários: Serão considerados associados honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

§1º. A admissão do Associado Colaborador será realizada por meio de proposta apresentada à diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se e que se comprometa em manter os objetivos propostos no Artigo 2º do presente Estatuto.

§2º. A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

§3º. A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

§4º. Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza que poderão ser contraídos pela Associação.

Art. 8º - São direitos dos Associados Fundadores e Colaboradores:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II. Participar das atividades da Associação e usufruir das vantagens decorrentes de suas realizações;
III. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
IV. Requerer, com o apoio de no mínimo 1/5 (um/ quinto) ou 20% dos associados, a convocação de Assembleia Geral;
V. Excluir-se da Associação.

§1º. O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

§2º. Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

§3º. Somente o associado das categorias de Fundador e de Colaborador, em dia com as obrigações estatutárias e regimentais e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

§4º. É direito do associado excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à Diretoria da Associação.

Art. 9º - São direitos de todos os associados frequentar a sede da Associação, observadas as disposições regulamentares internas.

Art. 10 - Com exceção do direito de ser votado, os associados poderão exercer os seus direitos a partir do pagamento da primeira mensalidade social.

Art. 11 - Perderá a qualidade de associado aquele que não respeitar os dispositivos desse Estatuto, que publicamente utilizar-se da Associação para obter benefícios pessoais, que quebrar o decoro, ou cometer crime de maus-tratos aos animais.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - Observar, respeitar e cumprir as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
II - Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação;
III - Pagar pontualmente as contribuições associativas, a que estiver obrigado, nos prazos e na forma estabelecida em Assembleia Geral;
IV - Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria;
V - Colaborar com a consecução dos objetivos da Associação;
VI - Exercer os cargos ou comissões para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo recusa por motivo justificado;
VII - Zelar pela conservação dos bens da Associação;
VIII - Comparecer nas Assembleias Gerais.

Art. 13 - O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
III - Exclusão do quadro societário.

§1º. Em qualquer hipótese será garantido o direito a ampla defesa.

§2º. A prescrição punitiva ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§3º. Interrompe-se a prescrição com a instauração do procedimento disciplinar.

§4º. A exclusão do associado não ensejará dever de indenização tampouco dever de compensação a qualquer título.

Art. 14 - O associado poderá:

I. Pedir reconsideração à Diretoria da penalidade aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação;

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

II. Recorrer à Assembleia Geral, quando não for acolhido o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação do indeferimento, que deverá ser protocolado junto à secretaria da organização;

Parágrafo único. O recurso terá efeito suspensivo e devolutivo e em qualquer fase poderão ser juntadas novas provas e alegações.

Art. 15 - Será permitida a readmissão do associado, excluído em razão da falta de pagamento de suas contribuições.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 16 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo máximo da Associação, composta por todos os Associados Fundadores e Colaboradores no gozo de seus direitos;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral:

I. Decidir em última e, definitiva instância sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, atraindo para si competência originária e recursal;
II. Eleger e dar posse, a cada 2 (dois) anos ao Presidente, ao Vice-Presidente, aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente Estatuto;
III. Aprovar plano de trabalho para o exercício seguinte;
IV. Apreciar anualmente o relatório da Diretoria;
V. Deliberar sobre o balanço e as contas do exercício anterior, após aprovação do Conselho Fiscal;
VI. Destituir qualquer dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
VII. Destituir os administradores;
VIII. Excluir associados;
IX. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da Associação;
X. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
XI. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
XII. Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;
XIII. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação;
XIV. Autorizar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais pertencentes à Associação;
XV. Autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro;
XVI. Fixar, podendo alterar a qualquer tempo, as condições de admissão dos associados contribuintes, determinando a forma e a época do pagamento;
XVII. Apreciar os recursos relativos às penalidades impostas pela Diretoria;

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

XVIII. Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Art. 18 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

§1º. A Assembleia Geral instalar-se-á o ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I. No primeiro semestre de cada ano para:
a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação;
c) Apresentação do balanço e aprovação das contas do exercício anterior.
II. No segundo semestre de cada ano para:
a) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
b) Apresentação do plano de ação e orçamento para o próximo ano;
c) Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação.
III. A cada 2 (dois) anos para eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

§2º. A convocação extraordinária poderá ser feita pela Diretoria ou por um grupo de, no mínimo, 1/5 (um/ quinto) ou 20% dos associados, através de convocação em jornal, ou carta, ou correio eletrônico, ou outros meios mais convenientes, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

§3º. O quórum para o início da reunião será de 50% mais um dos associados, em primeira chamada, e qualquer número de associados em segunda chamada, que poderá ocorrer após 30 minutos do horário de convocação.

§4º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de 50% dos associados, sendo as deliberações feitas pelo menos por 50% dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
II. Exclusão de associados;
III. Extinção da Associação.

§5º. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

Art. 19 - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da entidade, seu substituto ou pelo associado mais antigo presente à sessão.

§1º. O Presidente, além do voto individual, terá o voto de qualidade no caso de empate.

§ 2º. Ao Presidente da Assembleia compete dirigir os trabalhos, conceder ou cassar a palavra, advertir ou fazer retirar do recinto o associado que perturbar a ordem com

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

apartes impróprios ou estranhos à discussão, e, finalmente, suspender a sessão em caso de tumulto.

§3º. As atas dos trabalhos e resoluções das Assembleias serão reduzidas a termo pelo Primeiro Secretário, ou seu substituto, e assinadas pelos membros da mesa.

Art. 20 - A Associação será constituída de treze membros, assim discriminados:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro Secretário;
IV - Segundo Secretário;
V - Primeiro Tesoureiro;
VI - Segundo Tesoureiro;
VII - Primeiro Conselheiro Fiscal Titular;
VIII - Segundo Conselheiro Fiscal Titular;
IX - Terceiro Conselheiro Fiscal Titular;
X - Primeiro Conselheiro Fiscal Suplente;
XI - Segundo Conselheiro Fiscal Suplente;
XII - Terceiro Conselheiro Fiscal Suplente;
XIII - Promotor de Eventos.

Art. 21 - A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, todos com comprovada idoneidade moral, em atendimento ao art. 1º, g, §4º da Lei nº. 2643/2002.

Art. 22 - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo admitida reeleição para todos os cargos.

Art. 23 – As eleições serão diretas e o voto secreto.

Art. 24 - Compete à Diretoria da Associação:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
III. Administrar a Associação;
IV. Instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a Secretaria, a Tesouraria, a Contabilidade, o Almoxarifado, o Arquivo, o Cadastro e todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;
V. Cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;
VI. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
VII. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
VIII. Autorizar o Presidente a constituir advogado;
IX. Resolver os casos omissos deste Estatuto;

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

X. Elaborar o Regimento Interno;
XI. Elaborar e deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
XII. Nomear, promover, licenciar, censurar, suspender, admitir e demitir empregados da Associação, fixar-lhes os salários e atribuições, contratar serviços permanentes ou eventuais de qualquer natureza e delegar atribuições por esses contratos;
XIII. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário;
XIV. Aplicar as penalidades previstas no art. 13;
XV. Agir, em caso de urgência, quando a falta de solução imediata acarretar dano grave, com todos os poderes da Assembleia Geral, sendo esta imediatamente convocada para cientificar-se do fato e das providências tomadas e deliberar em definitivo sobre o tema;
XVI. Celebrar contratos, convênios e assemelhados, visando a consecução de seus objetivos;
XVII. Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada.
XVIII. Comprovar, sempre que solicitados, sua idoneidade moral através de certidões negativas cíveis e criminais, emitidas pelos juízos federal e estadual da comarca de Foz do Iguaçu, em atendimento ao art. 1º, g, §4º da Lei nº. 2643/2002.

§1º. Todas as realizações que importem em despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria, sendo que o responsável ou os responsáveis deverão prestar contas à Diretoria, apresentando dos respectivos documentos comprovantes.

§2º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em obrigações legais ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

§3º. O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

§4º. A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

§5º. Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida este em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 50% dos associados.

Art. 25 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês, em dia e hora previamente indicados, ou quando convocada pelo Presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros, para deliberar sobre os assuntos de interesse da entidade, com a presença de no mínimo 5 (cinco) de seus membros, decidindo por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 26 - Perderá o cargo de Diretor que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas.

Art. 27 - No caso de vacância do cargo de Presidente assumirá a presidência o Vice-Presidente, a quem competirá à complementação do mandato.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Art. 28 - Os atos que envolverem responsabilidade pecuniária serão assinados pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo único: O Presidente e os membros da Diretoria não respondem, pessoal ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, exceto se exorbitarem de suas atribuições.

Art. 29 - Compete ao Presidente da Associação:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Representar a Associação em Juízo e fora dele, e perante as autoridades, poderes públicos, pessoas ou entidades, assinar mandados judiciais e extrajudiciais, e todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto;
III. Presidir os trabalhos da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações;
IV. Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
V. Convocar e presidir a Assembleia Geral, fixando dia e hora em que devam realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive telefônico;
VI. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
VII. Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
VIII. Ordenar o pagamento das contas conferidas pelo Tesoureiro e autorizar as despesas ordinárias do expediente, assinando cheques nominais e ordens bancárias juntamente, com o Primeiro Tesoureiro;
IX. Firmar em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza;
X. Constituir advogados e mandatários, sempre especificando os poderes outorgados nos instrumentos de mandato.

§1º. Em caso de renúncia, afastamento ou desligamento do Presidente, o mesmo deverá prestar contas à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

§2º. O Presidente poderá delegar, para fim especial, a qualquer membro da Diretoria ou associado, uma ou mais de suas atribuições.

Art. 30 - Ao Vice-Presidente compete:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo para a consecução dos fins da Associação.

Art. 31 - Compete ao Primeiro Secretário:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Proceder a lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria;

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

III. Executar a administração da Associação, dentro das normas de orientações estabelecidas pela Diretoria, das leis e deste Estatuto;
IV. Encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria;
V. Colaborar na realização do planejamento anual, em apoio a Diretoria;
VI. Submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho;
VII. Ser responsável pela convocação dos associados Fundadores e Colaboradores para as Assembleias Gerais, reuniões de Diretoria ou qualquer evento;
VIII. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
IX. Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
X. Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente;
XI. Praticar todos demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Art. 32 - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo, bem como auxiliá-lo permanentemente no desempenho de suas atribuições.

Art. 33 - Compete ao Terceiro Secretário substituir o Primeiro e o Segundo Secretário em suas faltas ou impedimentos e, no caso de vaga definitiva, sucedê-los, bem como auxiliá-los permanentemente no desempenho de suas atribuições.

Art. 34 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada;
III. Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
IV. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
V. Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
VI. Aplicar os haveres da Associação, de acordo com as instruções do Presidente;
VII. Assinar, com o Presidente, quaisquer documentos que envolvam responsabilidade pecuniária;
VIII. Apresentar à Diretoria a relação dos sócios em atraso com as suas contribuições ou qualquer outro débito;
IX. Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
X. Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária;
XI. Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim exigir;
XII. Supervisionar os serviços de contabilidade.

Art. 35 - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Art. 36 – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 37 - O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes.

§1º. As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e as extraordinárias com 1 (um) dia útil.

§2º. As reuniões poderão ocorrer com um quórum mínimo de três conselheiros.

Art. 38 - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
III. Auxiliar, fiscalizar e controlar todas as ações da Diretoria relacionadas com a gestão financeira, contábil e operações patrimoniais da entidade a serem realizadas;
IV. Examinar os livros de escrituração da Associação;
V. Apreciar os balanços que acompanham o relatório anual da Diretoria;
VI. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
VII. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação;
VIII. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, a qualquer tempo, quando necessário, desde que verificadas irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira;
IX. Acompanhar as reuniões da Diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.

§1º. O Conselho Fiscal deverá comparecer às reuniões da Diretoria, quando da apresentação do balanço anual.

§2º. As eleições dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada 2 (dois) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

§3º. O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

§4. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos finalidades e atividades.

§5º. O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

§6º. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta, em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2 membros da Diretoria ou 1/5 (um/ quinto) dos Associados com poder de voto.

Art. 40 - Compete ao Promotor de Eventos:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Auxiliar na divulgação e promoção dos projetos e eventos em Prol a causa animal pela Associação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS, EXERCÍCIO SOCIAL E DO PATRIMÔNIO

Art. 41 - O exercício social e fiscal da Associação é anual, coincidindo com o ano civil.

Parágrafo Único. Ao final do exercício social e fiscal, a Associação promoverá prestação de contas sobre a totalidade de suas operações patrimoniais, prestação esta que conterá os seguintes documentos:

I - Relatório anual e execução de atividades.
II - Demonstrações de resultados do exercício.
III - Balanço patrimonial.
IV - Notas explicativas, caso necessário.

Art. 42 - Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provirão de:

I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

Art. 43 - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

§1º. Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

§2º. As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

§3º. Os recursos e patrimônios da Associação serão integralmente aplicados no país.

Art. 44 - Os recursos para o cumprimento de suas finalidades serão advindos das contribuições dos associados, donativos, legados, subvenções ou campanha de fundos.

Art. 45 - A Associação será dissolvida mediante decisão de 2/3 de seus associados, em Assembleia Geral convocada especial para este fim, ou nos casos previstos em lei.

Art. 46 - Dissolvida a Associação e pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma entidade congênere, legalmente constituída, com sede e atividades desenvolvidas no Estado do Paraná, a juízo da Assembleia que determinou o encerramento de suas atividades.

Art. 47 - Constituem rendas da Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu (Amigo Peludo):

I - as contribuições de associados e dos parceiros;
II - as doações ou auxílios que lhe sejam destinados pelo Poder Público ou por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, quando realizadas para fim específico ou não, bem como as subvenções, auxílios e contribuições resultantes de contratos, termos de parceria com base na Lei nº 9. 790 de 1999, e termos de fomento ou colaboração, firmados com o Poder Público, seus órgãos de administração direta ou indireta, ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;
III - legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
IV - os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
V - as receitas decorrentes de campanhas, eventos, programas, parcerias e/ou projetos específicos;
VI - as receitas decorrentes de projetos culturais, incentivados ou não, podendo para tanto, a organização: criar produtos, criar e produzir obras físicas e/ou audiovisuais, tais como fotos, vídeos, imagens, filmes, teatros, documentários, livros, entre outros.
VII - o usufruto instituído em seu favor;
VIII - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, pertinentes ao patrimônio e ao Fundo Patrimonial sob a sua administração; e
IX - rendimentos decorrentes do exercício de todos seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando: a prestação de serviços, comercialização de bens produzidos pela organização e/ou por terceiros, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.
X – Receitas extraordinárias.

Art. 48 - As despesas realizadas pelas representações não constantes do orçamento serão reembolsadas pela Associação, quando autorizadas previa e expressamente pela Diretoria.

Art. 49 - A Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu (Amigo Peludo) poderá manter contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, caderneta de poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Parágrafo Único. São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome da Associação, conjuntamente, o Presidente e o Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 - Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício de suas funções e, tanto eles como os demais associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Art. 51 – Em caso de dissolução da entidade, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação, conforme dispõe o art. 1º, VI da Lei nº. 17.826/2013.

Art. 52 – Atendido o dispositivo da lei federal nº. 9.79/99, para qualificar como associação, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:
II – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
III – a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação Amigo Peludo;
V - na hipótese da Associação Amigo Peludo perder a qualificação instituída por Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Art. 53 – A Associação Amigo Peludo, respeitando a Lei Complementar nº 187, de 16 de Dezembro de 2021, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:
I - não percebem seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
II - aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - apresenta certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
IV - mantém escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor;
V - não distribui a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfere a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal;
VI - conserva, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
VII - apresenta as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 54 –A prestação de contas da Associação Amigo Peludo observará as seguintes normas:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art.55 – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeras e arquivadas.

Art. 56 – As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. nº. 13.019/14.

Art. 57 – A Associação apresentará, até trinta de abril de cada ano, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente, em atendimento à Lei nº. 2643/2002, art. 2º, I e Lei nº 5.147, de 18 de agosto de 2022, art. 2º.

Art. 58 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 59 – O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, conforme decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por decisão de 1/5 ou 20% dos Associados presentes a Assembleia.

Art. 60 – O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

Art. 61 – Com a aprovação do presente texto de Estatuto, ficam revogadas as disposições em contrário.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Art. 62 - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.

Art. 63. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a **Associação Amigo Peludo**.

Art. 64 - O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2023, entrando em vigor a partir da data de seu registro. O Estatuto será registrado no cartório competente. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da Associação, **Jucie Costa Arruda,** deu por encerrados os trabalhos e eu, **Diogo Lamarques da Silva**, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada prova conforme, contém assinaturas da diretoria eleita e de todos os associados, como prova da livre vontade de cada um de organizar-se em Associação.

Foz do Iguaçu-PR, 26 de setembro de 2023.

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU-PR

Presidente da Amigo Peludo

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU-PR

Diogo Lamarques da Silva

Secretário da Amigo Peludo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Letícia de Quadros
OAB-PR 65.532

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyríaco Tacely Dornelles Júnior
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo nº SFTN14GzfbFArD3y5XOcF477q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de JUCIE COSTA ARRUDA (251104) e DIOGO LAMARQUES DA SILVA (233445). *0131*. Dou fé. Em Test° _____ da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 09 de outubro de 2023

Andréia Rockenbach Anacleto-escrevente
Emol.: R$10,70(VRC 21,73), Funrejus: R$2,68, Selo: R$2,00, FUNDEP: R$0,54, ISSQN: R$0,56. Total: R$16,48

Andréia Rockenbach Anacleto
Escrevente

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº SFTD14eUInM4a8oGztDk1479q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

FOZ DO IGUAÇU (PR),20/10/2023 Protocolado sob nº **0224623** e Registrado sob nº **0036442** e averbação nº **03 no** No Livro -**A-621** sob as Folhas - 045/062, Emolumentos: R$24,60(100,00VRC) Funrejus: R$10,56, ISSQN: R$1,90, FUNDEP: R$1,90, Selo: R$5,50, Distribuidor: R$9,94, Digitalização: R$13,32. Total: R$ 67,72.
Apresentante: JUCIE COSTA ARRUDA

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

Ata nº 01/2023 da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu (Amigo Peludo), convocada para as devidas pautas:
1. Eleição da nova diretoria; 2. Revisão do Estatuto para as devidas alterações de acordo com as solicitações da Assembleia Legislativa do Paraná para obtenção do título de utilidade pública estadual; 3. Explanação e diálogo sobre o planejamento e a execução das Emendas Impositivas – Ações Educativas e Castração Gratuita; 4. Explanação e diálogo sobre a execução e prestação de contas do projeto Força Voluntária da Itaipu Binacional – Castração Gratuita; 5. Outros Assuntos Pertinentes.
Assim, aos vinte e seis dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, às 18h30, reuniram-se na Rua Guaiaquica, 99, Bairro Itaipu A, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, quatorze pessoas com objetivo comum de discutir de acordo com as pautas elencadas acima.
1. De acordo com a nova eleição e as alterações no Estatuto referente às funções, seguem os respectivos representantes da APAAP-FI:
Presidente - Sandra Aparecida Zotovici, coreógrafa, casada, brasileira, CPF 124.605.868-50, residente à rua Guaiquica, 99 Itaipu A, Foz do Iguaçu, CEP 85.861-310.
Vice-Presidente - Andreia Diedrich Graciano, fotógrafa, solteira, brasileira, CPF 070.674.179-02, residente à rua Floresta, 155, Condomínio Iguassu, Carimã, Foz do Iguaçu, CEP 85.855-690.
1a. Secretária - Helaine Regina Rodrigues, auxiliar administrativo, solteira. brasileira, CPF 136.847.618-00, residente à rua Itaúna, 669, Libra, Foz do Iguaçu, CEP 85.857-590.
2a. Secretária - Rebeca Heloisa Alves da Silva, psicóloga, solteira, brasileira, CPF 065.764.479-06, residente à rua Tietinga, 321, Foz do Iguaçu, CEP 85.866-480.
1o. Tesoureiro - Jucie Costa Arruda, artista plástico, artesão e arte educador, casado, brasileiro, CPF 134.560.488-23, residente à rua Guaiquica, 99, Itaipu A, Foz do Iguaçu, CEP 85.861-310.
2o. Tesoureiro - Juan Damacena D'Oliveira, auxiliar de inovação e tecnologia (analista de sistemas), solteiro, brasileiro, CPF 072.072.309-40, residente à rua Tietinga, 321, Foz do Iguaçu, CEP 85.866-480.
1o. Conselho Fiscal Titular - Ellen Anny de Oliveira, estudante, solteira, brasileira, CPF 086.512.619-42, residente à rua Ibitinga, 363, Jardim Santa Rosa, Foz do Iguaçu, CEP 85.869-020.
2o. Conselho Fiscal Titular - Marlon Lucidio Pirocelli da Silva, estoquista, brasileiro, CPF 106.567.419-88, residente à rua Manaus, 93, Jardim Paraná, Foz do Iguaçu, CEP .
3o. Conselho Fiscal Titular - Ana Julia Eugenio Mendonça, professora, solteira, CPF 080.312.769-35, residente à Rua Manaus, 93, Jardim Paraná, Foz do Iguaçu, CEP .
1o. Conselho Fiscal Suplente - Jacqueline Pereira, bióloga, divorciada, CPF 783.828.909-20, residente à rua Maceió, 2005, casa 2, Foz do Iguaçu, CEP 85869-657.
2o. Conselho Fiscal Suplente - Maria Ceres Pereira, professora universitária, divorciada, brasileira, CPF 225.856.640-15, residente à rua Suindara, 456, Itaipu A, Foz do Iguaçu, CEP 85.866-250.
3o. Conselho Fiscal Suplente - Victoria Maria Pereira da Costa, médica veterinária, solteira, brasileira, CPF 041.419.651-11, residente à rua Suindara, 456, Itaipu A, Foz do Iguaçu, CEP 85.866-250.
Promotora de Eventos - Andreia Claudia Alves, psicóloga, divorciada, brasileira, CPF 703.689.459-87, residente à Av. Silvio Américo Sasdelli, 4180, Três Bandeiras, Foz do Iguaçu, CEP 85869-580.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Colaborador - Sérgio de Souza, advogado, solteiro, brasileiro, CPF 968.086.329-87, residente à Av. Silvio Américo Sasdelli, 4180, Três Bandeiras, Foz do Iguaçu, CEP 85869-580.

2. Nesta reunião foi lido e aprovado a primeira alteração do Estatuto que regerá a Associação, por isso consideramos realizar as alterações no Estatuto da APAAP-FI solicitadas pela Assembleia Legislativa do Paraná para obtenção do título de utilidade pública estadual.

3. Dialogamos e explanamos sobre os direcionamentos das emendas impositivas municipais para aquisição de veículo, equipamentos de escritório, ações educativas, socorros emergenciais de animais e castrações gratuitas priorizando a população de baixa renda e havendo vagas, serão chamadas as protetoras independentes e ONGs que se cadastrarem.

4. Dialogamos e explanamos sobre a execução que já está finalizando o projeto Força Voluntária com todas as 176 castrações realizadas destinadas à população de baixa renda e animais resgatados pela Ong Amigo Peludo e alguns já encaminhados para adoção responsável, inclusive cães e gatos adultos.

5. Outros assuntos pertinentes:

- Feedback positivo sobre a visita dos funcionários da Itaipu Binacional;
- Encaminhamento da solicitação de área para construção da sede da ONG Amigo Peludo via protocolo digital;
- Organização da Semana do Bem-Estar Animal na UNILA organizada pela ONG Amigo Peludo para envolver a Comunidade da Invasão Marina e acadêmicos da instituição.

Assim ficou estabelecido a eleição da nova diretoria e a primeira alteração do Estatuto da Associação de Proteção aos Animais Amigos Peludos de Foz do Iguaçu (Amigos Peludos), com sede na Rua Guaiaquica, nº 99, Bairro Itaipu A, CEP 85861-310, município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná. Outras pautas também foram elencadas e discutidas, como acima citado. Assim, com a presença de quatorze membros aprovou-se a primeira alteração do Estatuto. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da Associação, **Jucie Costa Arruda,** deu por encerrados os trabalhos e eu, **Diogo Lamarques da Silva**, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada prova conforme, contém assinaturas da diretoria eleita e de todos os associados, como prova da livre vontade de cada um de organizar-se em Associação.

LISTA DE PRESENÇA

NOME COMPLETO	E-MAIL	CPF	ASSINATURA
Jucie Costa Arruda	jucie.carruda@gmail.com	13456048823	
Sandra Aparecida Zotovici	zotovici@hotmail.com	124.605.868-50	
Ellen Cinny Oliveira	ellencinny10010@gmail.com	086.512.619-42	Ellen Oliveira
Maria Ceres Pereira	mcerezp@gmail.com	225.856.640-15	
Victoria Maria Pereira da Costa	victoriampdc@gmail.com	041.496.511-1	Victoria M.
Jacqueline Pereira	jake.bridge@gmail.com	783828909-20	Jacqueline Pereira

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Ana Julia Eugenia M.	[illegible]@gmail.com	08031276935	Ana Julia
Marlon Lucídio Livacelli da Silva	marlinlos[illegible]@gmail.com	106.567.419-88	Marlon L. Livacelli
SERGIO DE SOUZA	sergiodesouza[illegible].com	7.018 123.1	[signature]
Andréa Claudia Alves	psicologa.andrea[illegible]@gmail.com	703.689.459-87	Andréa C. Alves
Rebeca Heloisa Alves do [illegible]	psicologarebeca[illegible]@gmail	06576447506	Rebeca H. Alves.
[illegible] Damasceno D'Oliveira	[illegible]@hotmail.com	072.07230940	[illegible] Damasceno
Andrea Diedrich Graciano	[illegible]diedrich@gmail.com	070.674.179-02	Andrea Diedrich Graciano
Diogo Lamarques da Silva	DIOGOLAMARQUESSILVA@GMAIL.COM	080.728-459-93	Diogo Lamarques da Silva

Foz do Iguaçu, 26 de Setembro de 2023.

[signature]

Presidente da APAAP-FI

Diogo Lamarques da Silva

Secretário da APAAP-FI

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU-PR

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU-PR

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo nº SFTN14GHFbFArD3G5rOcF477q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de JUCIE COSTA ARRUDA (251104) e DIOGO LAMARQUES DA SILVA (233445). "0131". Dou fé. Em Test° ______ da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 09 de outubro de 2023.

Andréia Rockenbach Anacleto-escrevente
Emol.: R$10,70(VRC 21,73), Funrejus: R$2,68, Selo: R$2,00, FUNDEP: R$0,54, ISSQN: R$0,56. Total: R$16,48

Andréia Rockenbach Anacleto Escrevente

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Diogo

Marlon L. Livacelli

Ana Julia

Ellen

Rebeca

Andréa

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº SFTD14eUInM4a8oUzDDk1479q

Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

FOZ DO IGUAÇU (PR),20/10/2023 Protocolado sob nº **0224622** e Registrado sob nº **0036442** e averbação nº **02 no** No Livro -**A-621** sob as Folhas - 037/044, Emolumentos: R$24,60(100,00VRC) Funrejus: R$10,56, ISSQN: R$1,53, FUNDEP: R$1,53, Selo: R$3,00, Distribuidor: R$9,94, Digitalização: R$5,92. Total: R$ 57,08.

Apresentante: JUCIE COSTA ARRUDA

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGÍSTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO

Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464

FOZ DO IGUAÇU - PR

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Presidente - Sandra Aparecida Zotovici, coreógrafa, casada, brasileira, CPF 124.605.868-50, RG 20.257.861-6, SSP/SP, residente à rua Guaiquica, 99 Itaipu A, Foz do Iguaçu, CEP 85.861-310, contato 45 99984-0594, e-mail zotovici@hotmail.com .

Vice-Presidente - Andreia Diedrich Graciano, fotógrafa, solteira, brasileira, CPF 070.674.179-02, RG 9.957.368-6, SSP/PR, residente à rua Floresta, 155, Condomínio Iguassu, Carimã, Foz do Iguaçu, CEP 85.855-690, contato: 45 99814-2157, e-mail deyadiedrich@gmail.com .

1a. Secretária - Helaine Regina Rodrigues, auxiliar administrativo, solteira. brasileira, CPF 136.847.618-00, RG 4.912.980-7, SSP/PR, residente à rua Itaúna, 669, Libra, Foz do Iguaçu, CEP 85.857-590, contato: 45 99918-7362, e-mail helaine83@hotmail.com .

2a. Secretária - Rebeca Heloisa Alves da Silva, psicóloga, solteira, brasileira, CPF 065.764.479-06, RG 11010899-0, SSP/PR, residente à rua Tietinga, 321, Foz do Iguaçu, CEP 85.866-480, contato: 45 99148-8620, e-mail psicologarebecahalves@gmail.com .

1o. Tesoureiro - Jucie Costa Arruda, artista plástico, artesão e arte educador, casado, brasileiro, CPF 134.560.488-23, RG 24.996.122-2, SSP/SP, residente à rua Guaiquica, 99, Itaipu A, Foz do Iguaçu, CEP 85.861-310, contato 45 99956-7999, e-mail juciearruda@gmail.com .

2o. Tesoureiro - Juan Damacena D'Oliveira, auxiliar de inovação e tecnologia (analista de sistemas), solteiro, brasileiro, CPF 072.072.309-40, RG 10677331-9, SSP/PR, residente à rua Tietinga, 321, Foz do Iguaçu, CEP 85.866-480, contato: 45 99956-8209, e-mail juandamacena@hotmail.com .

1o. Conselho Fiscal Titular - Ellen Anny de Oliveira, estudante, solteira, brasileira, CPF 086.512.619-42, RG 9.729.983-8, SSP/PR, residente à rua Ibitinga, 363, Jardim Santa Rosa, Foz do Iguaçu, CEP 85.869-020, contato: 45 99127-1414, e-mail ellenannyoliveira@gmail.com .

2o. Conselho Fiscal Titular - Marlon Lucidio Pirocelli da Silva, estoquista, brasileiro, CPF 106.567.419-88, RG 13.185.737-3, SSP/PR, residente à rua Manaus, 93, Jardim Paraná, Foz do Iguaçu, CEP 85.857-220, Contato 45 99930-7322, e-mail marlinhodjp@gmail.com .

3o. Conselho Fiscal Titular - Ana Julia Eugenio Mendonça, professora, solteira, CPF 080.312.769-35, RG 11.123.064-1, residente à Rua Manaus, 93, Jardim Paraná, Foz do Iguaçu, CEP 85.857-220, contato 45 99918-9238, e-mail nahjuhlovato@gmail.com .

1o. Conselho Fiscal Suplente - Jacqueline Pereira, bióloga, divorciada, CPF 783.828.909-20, RG 5660367-6, SSP/PR, residente à rua Maceió, 2005, casa 2, Foz do Iguaçu, CEP 85869-657, contato: 45 92000-4737, email jake.biologa@gmail.com .

2o. Conselho Fiscal Suplente - Maria Ceres Pereira, professora universitária, divorciada, brasileira, CPF 225.856.640-15, RG 1454471-2, SSP/PR, residente à rua Suindara, 456, Itaipu A, Foz do Iguaçu, CEP 85.866-250, contato: 45 99108-8884, e-mail mceresp@gmail.com .

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

3o. Conselho Fiscal Suplente - Victoria Maria Pereira da Costa, médica veterinária, solteira, brasileira, CPF 041.419.651-11, RG 53.594.434-2, SSP/SP, residente à rua Suindara, 456, Itaipu A, Foz do Iguaçu, CEP 85.866-250, contato: 45 99158-8880, email: victoriampdg@gmail.com .

Promotora de Eventos - Andreia Claudia Alves, psicóloga, divorciada, brasileira, CPF 703.689.459-87, RG 5.031.170-8, SSP/PR, residente à Av. Silvio Américo Sasdelli, 4180, Três Bandeiras, Foz do Iguaçu, CEP 85.869-580, Contato: 45 99850-4123, e-mail: psicologa.andreialves@gmail.com .

Colaborador - Sérgio de Souza, advogado, solteiro, brasileiro, CPF 968.086.329-87, RG 7.018.123-1, SSP/PR, residente à Av. Silvio Américo Sasdelli, 4180, Três Bandeiras, Foz do Iguaçu, CEP 85.869-580, Contato: 45 99921-0401, e-mail sergiodesouza.ss@outlook.com .

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

PARECER DE COMISSÃO Nº 3092/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 716/2023

PL Nº 716/2023

AUTORIA: DEPUTADA MARIA VICTORIA

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGO PELUDO DE FOZ DO IGUAÇU - APAAP-FI,COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputada Maria Victória, atuado sob o nº716/2023, objetiva conceder título de utilidade pública à "*Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu – APAAP-FI",* com sede em Foz do Iguaçu.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto de Lei tem por finalidadeconceder título de utilidade pública à Associação de Proteção aos Animais Amigo Peludo de Foz do Iguaçu –APAAP-FI, com sede no município de Foz do Iguaçu.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP:

Depois de acurada análise, pode-se afirmar que o Projeto preencheu os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

•Entidade sem fins lucrativos;

•finalidade;

•não remuneração de seus membros;

•destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;

•documentos de regularidade;

•relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada e registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de promover a defesa e a proteção dos animais, dentre outros objetivos (art. 2º do seu Estatuto).

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

> ***Art. 1º*** *O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:*
>
> ***I –*** *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*
>
> ***II –*** *ter personalidade jurídica, há mais de um ano;*
>
> ***III –*** *finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)*

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal n° 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar n° 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E**

LEGALIDADE, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 20 de novembro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 20/11/2023, às 14:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **3092** e o código CRC **1D7F0E0E5C0E1CE**